



**PREGÃO
ELETRÔNICO**

00017/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO

Registro de preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.686.276,11 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/10/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

(Processo nº 00083/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, por meio da Comissão de Contratação, sediada Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).
- 1.4. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.
- 1.5. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.



3.1.1 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 09 de outubro de 2025 às 07h00min;

3.1.2 DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 22 de outubro de 2025, às 07h00min

3.1.3 Data de abertura da sessão pública: 22/10/2025. Horário: 09h00min - horário de Brasília.

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local: <https://bnccompras.com>

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

- 3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 02 (duas) horas para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;



4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, **bem como o envio em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ)**.

5.1.1 valor do item;

5.1.2 Marca;



5.1.3 Quantidade cotada

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 02 (duas) horas para abertura da sessão pública.**



- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([https:// certidoes.cgu.gov.br/](https://certidoes.cgu.gov.br/)); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https:// certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.1.3 Consulta consolidada (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.6.1 conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e
 - 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9 A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.
- 8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16.1 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

- 9.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.7 Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 9.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive



aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 9.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.15 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;
- 9.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** (2023 e 2024), comprovando;
 - 9.19.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 9.19.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



- 9.20 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.21 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- 9.23. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.
- 9.24. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.
- 9.25. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;
- 9.26. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

Declarações

- 9.27. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.22. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.23. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.24. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.
- 10.25. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

- 10.26. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.27. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.28. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>, ou a partir de solicitação de vistas do processo físico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.5. fraudar a licitação
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:*
- 12.3.1. Pelo e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com;
- 12.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, S/N - Centro – Bom Jardim – PE;
- 12.4. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro, Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.
- 12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital apartir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.
- 13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>
- 13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 13.12.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 13.12.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 13.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS
 - 13.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Bom Jardim/PE, 07 de outubro de 2025.

João Francisco da Silva Neto
Prefeito

Josevaldo José de Santana
Secretário de Administração

Gabriele Silva Fernandes de Souza
Secretária de Finanças

Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde



Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

João Écio Fonseca de Arruda
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

Célio de Andradre Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Esportes e Juventude

Mayr Gustavo de Oliveira
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados. Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	Unidade	469	3.552,64	1.666.188,16
2	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida. Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondição. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	Unidade	180	2.532,03	455.765,40
3	Tablet Profissional com Especificações Mínimas Tamanho da Tela: Mínimo de 10 polegadas. Processador: Octa-Core. Memória RAM: Mínimo de 8GB. Armazenamento: Capacidade mínima de 128GB. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Bateria: Capacidade mínima de 7000mAh. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Câmeras: Traseira de 8 MP e frontal	Unidade	210	1.771,36	371.985,60

	de 5 MP. Acessórios Obrigatórios: Acompanha capa com teclado e carregador originais. Garantia: 2 anos. CATMAT 478996				
4	MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Pannel: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	Unidade	180	1.147,72	206.589,60
17	Impressora Multifuncional Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	Unidade	160	2.327,40	372.384,00
TOTAL					3.072.912,76

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
5	Filtro de Linha com Proteção Avançada Tomadas: 5 tomadas com espaçamento adequado para acomodar diferentes tipos de plugs e carregadores. Proteção: Equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para proteger equipamentos eletrônicos contra picos de tensão. Cabo: Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro de comprimento, certificado pelo Inmetro. Tensão: Bivolt (127V/220V), com chave seletora manual ou automática. Recursos Adicionais: Fusível de proteção ou disjuntor rearmável para evitar sobrecarga. Indicador LED para mostrar o status de funcionamento ou de proteção. Estrutura de plástico antichama, com padrão de aterramento para maior segurança. Certificação: Produto com certificação Inmetro. CATMAT 457223	Unidade	243	76,10	18.492,30	ME
6	Mouse com Fio Conexão: USB plug-and-play. Tecnologia de Rastreamento: Ótica, com DPI de 1000 para um rastreamento preciso. Design: Ambidestro, projetado para uso confortável tanto por destros quanto canhotos. Recursos: Cliques silenciosos que reduzem o ruído durante o uso. Cabo durável e resistente a dobras e torções. Botões: No mínimo três (direito, esquerdo e scroll). CATMAT 457752	Unidade	239	26,81	6.407,59	ME
7	Teclado com Fio Conexão: USB. Layout: Padrão ABNT2. Design: Teclas de perfil plano. Recursos: Resistente a derramamentos de líquidos. Inclui suportes robustos para inclinação, oferecendo 8 graus de ajuste. CATMAT 451819	Unidade	239	68,68	16.414,52	ME
8	Disco Rígido SSD Tipo: Interno. Interface: SATA 3. Taxa de Transferência: 6Gb/s. Capacidade: Mínimo de 240GB. Velocidades: Leitura: Mínimo de 540MB/s. Gravação: Mínimo	Unidade	225	258,29	58.115,25	ME

	de 500MB/s. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 399196					
9	Pendrive Capacidade: 64GB Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 3.0) Velocidade de Leitura: Até 150 MB/s Sistemas Operacionais Compatíveis: Funciona com Windows 10 /11, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2.4 ou superior, sem a necessidade de instalar drivers. CATMAT 375052	Unidade	405	62,62	25.361,10	ME
10	Mouse sem Fio Cor: Preto Conexão: Sem fio (2.4GHz) Interface: Adaptador USB 2.0 Tecnologia de Rastreamento: Óptica Resolução de Movimento: Aproximadamente 3000 quadros por segundo. Botões: 3 botões e um scroll para rolagem. Alcance: Sem fio, com alcance de aproximadamente 5 metros. Design: Compacto e portátil (dimensões de 100 x 58 x 38 mm). Ambidestro, permitindo uso confortável com qualquer uma das mãos. Instalação: Plug and Play (não requer instalação de software). CATMAT 457752	Unidade	70	97,95	6.856,50	ME
11	Bateria para Nobreak Tipo: Selada e recarregável. Tensão: 12V. Capacidade: 7Ah (ampere-hora). Aplicação: Ideal para uso em nobreaks, sistemas de alarme, e outras aplicações que exijam uma fonte de energia confiável. Garantia: 3 anos. CATMAT 444401	Unidade	140	114,14	15.979,60	ME
12	Cabo de Força Comprimento: 1,5 metros. Tipo: Tripolar. Bitola: 3 x 0,82mm. Plugue: Macho 2P + T (NEMA 5/15), com ângulo de 180°. Norma Técnica: NBR 6147. CATMAT 437666	Unidade	50	19,98	999,00	ME
13	Adaptador Wireless Conexão: USB 3.0. Frequência: Opera nas faixas de 5GHz e 2.4GHz, suportando uma variedade de redes Wi-Fi. Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP). CATMAT 442411	Unidade	30	147,12	4.413,60	ME
14	Smartphone Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,5 polegadas, Super AMOLED, com resolução FHD+ Tecnologia: Compatível com rede 5G Conectividade: Bluetooth 5.1 Processador: Octa-core de 2.4GHz Sistema Operacional: Android 13 Chip: Dual chip Câmeras: Traseira: Quádrupla, com lentes de 64MP, 12MP, 5MP e 5MP, além de zoom digital de até 10x. Frontal: 32MP Bateria: 5000mAh Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 620713	Unidade	35	1.471,52	51.503,20	ME
15	Impressora Laser Colorida Tecnologia de Impressão: LED. Recursos: Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade: Wireless (802.11 b/g/n), Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB. Velocidade de Impressão: Até 26 páginas por minuto em papel A4. Resolução: Mínima de 600 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas. Bandeja Manual: Capacidade para 1 folha. Saída: Capacidade para até 150 folhas. Emulações Suportadas: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0. Ciclo de Trabalho: Mensal Máximo: Até 40.000 páginas. Mensal Recomendado: Até 3.000 páginas. Memória: 256 MB. Voltagem: 127v Itens Inclusos: Acompanha cartuchos de toner iniciais (preto e colorido) com rendimento aproximado de 1.000 páginas cada, cabo de alimentação CA e cabo USB. Garantia: 12 meses. CATMAT 127906	Unidade	16	3.642,04	58.272,64	ME
16	Scanner Tipo: De mesa, com alimentador automático de documentos. Capacidade do Alimentador: 60 páginas. Resolução: Mínima de 600 DPI. Velocidade de Digitalização: Até 40	Unidade	24	2.356,86	56.564,64	ME

	páginas por minuto (ppm). Tipo de Digitalização: Duplex (frente e verso ao mesmo tempo). Interface: USB 3.0. Tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V). CATMAT 150513					
18	Fonte de Alimentação para Computador Potência: 650W. Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. Recurso de Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (Power Factor Correction). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	Unidade	50	334,48	16.724,00	ME
19	Fonte de Alimentação para Computador Potência: 200W. Tensão: Bivolt (115V/230V). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	Unidade	50	51,30	2.565,00	ME
20	Conector RJ45 Categoria: CAT 6. Tipo: Macho. Quantidade: Embalagem com 100 unidades. CATMAT 428488	CAIXAS	5	33,55	167,75	ME
21	Cabo de Rede Categoria: CAT 6 Comprimento: 305 metros Tipo: CMX U/UTP (sem blindagem) Condutor: 100% cobre Proteção: Revestimento anti-chamas. CATMAT 458661	ROLOS	10	918,16	9.181,60	ME
22	Projektor de Mesa Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de Projeção: Frontal, traseiro e teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução e Brilho: Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções Suportadas: Redimensiona para até 1440 x 900 (WXGA+) e outras. Brilho em Cores e Branco: 3.400 lumens em ambos os modos. Lâmpada e Durabilidade: Tipo: 210W UHE. Duração da Lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. Qualidade de Imagem: Taxa de Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores. Ajustes: Correção de Keystone: Automática (vertical) e manual (horizontal) de até ±30 graus. Alcance do Throw-Ratio: 1.44 a 1.95. Tamanho da Projeção: 30 a 350 polegadas. Garantia: 36 meses. CATMAT 469177	Unidade	18	3.851,13	69.320,34	ME
23	HD Externo Capacidade de Armazenamento: 4TB. Conexão: USB 3.0. Compatibilidade: Funciona com sistema operacional Windows 10 ou versões mais recentes. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 150347	Unidade	95	655,56	62.278,20	ME
24	Webcam Resolução: Saída de vídeo Full HD (1080p). Taxa de Quadros: 30 quadros por segundo. Lente: Lentes de vidro. Campo de Visão: 15 graus. Recursos de Imagem: Foco automático, controle de luminosidade e recurso Pan-Tilt-Zoom. Áudio: Microfones duplos omnidirecionais. Conectividade: Interface: USB 2.0. Modo de Funcionamento: UVC (USB Video Device Class). Cabo: 1,5m de comprimento. Instalação: Clipe universal que permite fixação em monitores, laptops, tripés ou pode ser apoiada em uma superfície plana. Inclui luz indicadora de funcionamento. Compatibilidade: Funciona com Windows 7 e Windows 10/11 e em sistemas com interface USB 2.0 ou superior. O driver, se necessário, deve ser fornecido junto com o equipamento ou em um endereço online. Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 480444	Unidade	26	494,12	12.847,12	ME
25	Mini Projektor Portátil Resolução: HD (720p), com suporte a Full HD (1080p) ou superior. Brilho: Mínimo de 200 ANSI lumens. Sistema Operacional: Android 11. Conectividade: Wi-Fi 5.2 e 6. Bluetooth 5.0. Entradas: HDMI e USB. Recursos: Projeção: Rotação de 180°. Ajuste	Unidade	9	1.334,50	12.010,50	ME

	de Imagem: Correção trapezoidal automática para ajuste de forma da imagem. CATMAT 475688					
26	Microfone Sem Fio Largura de Banda: 42 MHz. Frequência: 1680 frequências UHF sintonizáveis para uma recepção sem interferências. Sistema: Banco de dados de frequências aprimorado com até 12 frequências compatíveis. Recursos de Áudio: HDX compander: Para um som mais claro e sem distorções. Faixa de Frequência AF aprimorada. Recursos de Segurança e Controle: Silenciador piloto: Elimina interferências de RF. Sincronização: Transmissor sincroniza sem fio via infravermelho. Autolock: Função que previne alterações acidentais nas configurações. Interface e Monitoramento: Operação: Interface de fácil utilização com menu. Visor: Gráfico e iluminado. Indicador de Bateria: Exibe o nível da bateria. Faixa de Frequência de Operação: 615-698 MHz. Design: Módulo de microfone com troca fácil. CATMAT 475684	Unidade	16	1.418,83	22.701,28	ME
27	MICROFONE COM FONE DE OUVIDO, Headset com microfone integrado Conexão: 3,5 mm ou USB (a depender da estrutura técnica disponível) Requisitos: Microfone com boom flexível e captação clara Confortável para uso prolongado (aconselha-se almofadas macias / ajuste de cabeça) Compatível com PC, microcomputador, smartphone. Ideal para atividades como atendimento, reuniões virtuais e treinamentos. CATMAT 443966	Unidade	18	509,90	9.178,20	ME
28	Fragmentadora de Papel Capacidade de Corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão por vez. Tipo de Corte: Partículas, com tamanho de 4x35mm. Nível de Segurança: P4. Velocidade de Corte: 2,6 metros por minuto (com 15 folhas). Entrada: Largura de 220mm. Funções de Corte: Papel, cartão de crédito e grampos. Ciclo de Trabalho: 8 minutos de operação e 40 minutos de descanso. Modo de Operação: Reversa. Capacidade da Lixeira: 18 litros. Nível de Ruído: Acima de 56dB. Tensão: 220V Potência: 320W. Dimensões: 42 x 30 x 55 cm. Peso: 9,3 kg. Cor: Preta. CATMAT 46914	Unidade	12	2.655,59	31.867,08	ME
29	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DINÂMICA 45 HZ - 20 KHZ (-6 DB). TRANSDUTOR: 2WOOFERSDE 176 MM (6,5 POL.) + 2TWEETERSDE 65 MM (2,5 POL.). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10 0 -240 V / 50/60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962	Unidade	9	2.464,83	22.183,47	ME
30	IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNÇÕES 914 MM (36") - Tamanho do modelo 914 mm; - Funções Impressão, cópia, digitalização; - Resolução da impressão mínima de 2400 x 1200 dpi; - Memória RAM mínima de 1GB; - Qualidade de impressão mínima 2400 x 1200 dpi; - Possuir número máximo de 6 (seis) cartuchos de impressão; - Impressão a partir de pen drive USB. - Alimentação Por Rolo: 8" - 36" (203 mm - 914 mm) - Manuseio: alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático - Interfaces: USB, USB Direct, rede Wireless IEEE (802.11 b/g/n ou superior), rede cabeada Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct. - Voltagem: AC 100 - 240/110-240 (50 -60 Hz) SCANNER - Resolução de digitalização, óptica mínima de 600 ppp; - Resolução de	Unidade	1	4.294,38	4.294,38	ME

digitalização mínima de 600 dpi; - Tamanho da digitalização, máximo 914 mm x 2,77 m; - Tamanho da digitalização, mínimo 127 x 127 mm; - Drivers e utilitários de impressão, compatível com Windows 10/11 CATMAT 0396352					
TOTAL					594.698,86

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
31	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados. Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	0001	Unidade	156	3.552,64	554.211,84	ME
32	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida. Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	0002	Unidade	59	2.532,03	149.389,77	ME

33	Tablet Profissional com Especificações Mínimas Tamanho da Tela: Mínimo de 10 polegadas. Processador: Octa-Core. Memória RAM: Mínimo de 8GB. Armazenamento: Capacidade mínima de 128GB. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Bateria: Capacidade mínima de 7000mAh. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Câmeras: Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Acessórios Obrigatórios: Acompanha capa com teclado e carregador originais. Garantia: 2 anos. CATMAT 478996	0003	Unidade	70	1.771,36	123.995,20	ME
34	MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Painel: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	0004	Unidade	59	1.147,72	67.715,48	ME
35	Impressora Multifuncional Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	0017	Unidade	53	2.327,40	123.352,20	ME
						TOTAL	1.018.664,49

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

- 1.3. O valor total é equivalente a R\$ 4.686.276,11
- 1.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 1.7.1. O fornecimento dos equipamentos, materiais de informática e suprimentos em geral é classificado como de natureza continuada, em razão da necessidade permanente desses itens para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal



de Bom Jardim/PE e de suas Secretarias. Tal característica justifica a adoção de vigência plurianual, por se tratar de medida mais vantajosa à Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

- 1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de materiais de informática é essencial para garantir a modernização da infraestrutura tecnológica da administração municipal, possibilitando maior eficiência na execução das atividades e melhor qualidade nos serviços prestados à população. A constante evolução tecnológica e a crescente demanda por serviços públicos digitalizados tornam indispensável a atualização dos equipamentos e insumos utilizados pelos órgãos municipais, a fim de proporcionar maior agilidade, segurança e confiabilidade no processamento de informações.

Atualmente, a Prefeitura e suas Secretarias contam com mais de **1.600 servidores** distribuídos entre setores administrativos, pedagógicos, técnicos e assistenciais. Essa rede diversificada inclui escolas municipais, hospital, unidades básicas de saúde, CRAS, CREAS, bibliotecas, cozinhas comunitárias, além dos setores de apoio administrativo (Licitação, RH, Contabilidade, Planejamento, Patrimônio, entre outros). Toda essa estrutura demanda o uso intensivo de equipamentos de informática para a execução de rotinas críticas, como registros escolares, atendimentos em saúde, controle de programas sociais, elaboração de relatórios, comunicação institucional e gestão financeira.

A modernização e reposição desses recursos de TI contribuirá de forma decisiva para a **automação e otimização de processos**, reduzindo falhas operacionais, aumentando a produtividade dos servidores e promovendo maior transparência na gestão pública. Além disso, a aquisição permitirá ampliar a conectividade entre os setores, integrando informações de diferentes áreas da administração, o que resulta em fluxos de trabalho mais ágeis e atendimento mais eficiente ao cidadão.

Outro fator relevante é a necessidade de adequação às normas de **segurança da informação**, protegendo dados institucionais e pessoais sensíveis, em conformidade com as diretrizes da LGPD e recomendações dos órgãos de controle. Para isso, é imprescindível a substituição de equipamentos obsoletos e a aquisição de novos insumos, como computadores, notebooks, impressoras multifuncionais, periféricos e dispositivos de armazenamento, garantindo a integridade, disponibilidade e continuidade das operações.

Dessa forma, a contratação se fundamenta na necessidade de assegurar a reposição tecnológica de equipamentos defasados e em uso intensivo, a implantação de infraestrutura mínima em setores que ainda não dispõem de recursos de informática, o apoio direto às atividades finalísticas das Secretarias, fortalecendo as políticas públicas municipais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, agricultura e administração, bem como o atendimento eficiente e transparente ao cidadão, garantindo maior confiabilidade das informações e eficiência dos serviços prestados.

- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.3. O Plano de Contratações Anual encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A aquisição de materiais de informática, como computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouses e demais periféricos, pode gerar impactos ambientais significativos ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos – desde a fabricação, passando pela utilização, até o descarte final.

Possíveis Impactos Ambientais

- **Extração de recursos naturais:** A fabricação de equipamentos de informática demanda o uso intensivo de matérias-primas como metais raros, plásticos, silício e outros componentes eletrônicos, cuja extração pode causar degradação ambiental, desmatamento e poluição de corpos hídricos.
- **Consumo energético:** Durante sua vida útil, os equipamentos consomem energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente quando essa energia é gerada a partir de fontes não-renováveis.
- **Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo):** O descarte inadequado de equipamentos obsoletos ou inservíveis pode liberar substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo no solo e na água, prejudicando o meio ambiente e a saúde pública.
- **Embalagens e resíduos sólidos:** A aquisição em grande escala também gera resíduos de embalagens plásticas, papelão, isopor e outros materiais que, se não forem devidamente gerenciados, podem sobrecarregar os sistemas de coleta e destinação final.

Medidas Mitigadoras Adotáveis

Considerando os princípios da administração pública e a diretriz do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inciso IV), as seguintes medidas mitigadoras devem ser observadas:

- **Preferência por produtos com certificações ambientais:** selos como *Energy Star*, *EPEAT*, ou similares, que atestem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.
- **Aquisição planejada e racional:** Realizar levantamento prévio de necessidades reais dos órgãos e unidades administrativas, evitando compras desnecessárias ou com excesso de quantidade, o que reduz o desperdício e o descarte precoce.
- **Crítérios de durabilidade e reciclabilidade:** Dar preferência a materiais com maior vida útil, possibilidade de upgrade, facilidade de manutenção e com componentes recicláveis.
- **Reutilização de equipamentos existentes:** Avaliar a possibilidade de redistribuição interna de equipamentos em bom estado antes da aquisição de novos, otimizando recursos e reduzindo a geração de resíduos.



- **Gestão adequada de embalagens:** produtos em que as embalagens utilizadas sejam recicláveis e/ou reutilizáveis, além de incentivar o fornecedor a adotar práticas de logística sustentável.

A adoção de medidas mitigadoras ambientais na contratação de materiais de informática está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Tais ações não apenas minimizam os impactos ambientais decorrentes da contratação, como também contribuem para a melhoria da imagem institucional e a conformidade com as políticas públicas ambientais vigentes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, exclusivamente com a finalidade de melhor definir o objeto e garantir a padronização, a compatibilidade e a qualidade dos bens a serem adquiridos. Ressalta-se que a menção a marcas ou modelos não se destina a restringir a competitividade do certame, mas sim a indicar referência mínima de desempenho, tecnologia e confiabilidade, de modo a assegurar que os fornecedores apresentem propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim/PE.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.5. **Em conformidade à Portaria SGD/MGI nº 2715 de 21 de junho de 2023: Deve-se considerar a previsão de garantia técnica pelo período mínimo de 2 (dois) anos para o Tablet, 4 (quatro) anos para notebook, sendo 3 (três) anos para bateria e 5 (cinco) anos para desktop, workstation, Thin client e monitor, salvo exceções tecnicamente justificadas.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. Verificar se objeto fornecido entregue atende aos requisitos de contratação;

6.9.2. Verificar a execução do objeto fornecido;

6.9.3. Atestar as notas fiscais;

6.9.4. Notificar a empresa em caso de descumprimento das obrigações.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
 - 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Quando no texto da certidão a que se refere, excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº

185 e na Lei 11.419/2006, ou de sua jurisdição, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (2023 e 2024)**, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo do valor total estimado da parcela pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

8.27. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.28. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.29. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.686.276,11 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1.*

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Despesa 1233 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa 1285 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa 1541 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO
Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Despesa 1710 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 493 - GESTÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Ação: 2.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN
Despesa 2650 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER
Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER
Função: 4 - Administração



Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.2190 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - SEDECT

Despesa 2616 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 409 - JUVENTUDE DE ATITUDE

Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE DE ATITUDE

Despesa 2634 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.10 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 1300 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Programa: 1018 - PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Ação: 2.189 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Despesa 2477 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 1381 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1382 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Despesa 1383 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:204 - Recursos do SUS Governo Estadual - STN - 1.621.0000 - 1.621.0000

Despesa 1384 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:600 - MSC - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE



Despesa 1805 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1806 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Despesa 1807 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:204 - Recursos do SUS Governo Estadual - STN - 1.621.0000 - 1.621.0000

Despesa 1808 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:600 - MSC - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Despesa 1834 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1835 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despesa 1884 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1885 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME

Unidade orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 1736 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1737 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.138 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Despesa 1771 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1772 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 1854 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1855 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000

Despesa 1856 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:30 - MSC - 1.520.0000 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - 1.661.0000

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa 1823 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1824 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000



Programa: 809 - CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL

Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 1757 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS

Despesa 1925 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1926 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000

Despesa 1927 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:30 - MSC - 1.520.0000 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - 1.661.0000

Programa: 807 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

Despesa 2480 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:30 - MSC - 1.520.0000 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - 1.661.0000

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 807 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Despesa 2150 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.112 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 1402 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 1339 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Unidade orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 1468 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000 - 1.540.0000

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.80 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB OUTROS

Despesa 1510 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000 - 1.540.0000

Despesa 1511 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Fonte de recurso: 106 - Complemento da União VAAT (Demais Despesas) - STN - 1.542.0000 - 1.542.000

- 12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bom Jardim, 01 de outubro de 2025.

João Francisco da Silva Neto
Prefeito

Josevaldo José de Santana
Secretário de Administração

Gabriele Silva Fernandes de Souza
Secretária de Finanças

Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

João Écio Fonseca de Arruda
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

Célio de Andrade Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Esportes e Juventude



Mayr Gustavo de Oliveira
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

QUANTIDADE POR BASE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC	PREFEITURA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASSISTÊNCIA
00/001	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados. Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	Unidade	34	441	108	42
00/002	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida. Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou	Unidade	32	146	10	51

	recondicionamento. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769					
00/003	Tablet Profissional com Especificações Mínimas Tamanho da Tela: Mínimo de 10 polegadas. Processador: Octa-Core. Memória RAM: Mínimo de 8GB. Armazenamento: Capacidade mínima de 128GB. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Bateria: Capacidade mínima de 7000mAh. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Câmeras: Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Acessórios Obrigatórios: Acompanha capa com teclado e carregador originais. Garantia: 2 anos. CATMAT 478996	Unidade				
			10	0	250	20
00/004	MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Pannel: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	Unidade				
			32	146	10	51
00/005	Filtro de Linha com Proteção Avançada Tomadas: 5 tomadas com espaçamento adequado para acomodar diferentes tipos de plugs e carregadores. Proteção: Equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para proteger equipamentos eletrônicos contra picos de tensão. Cabo: Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro de comprimento, certificado pelo Inmetro. Tensão: Bivolt (127V/220V), com chave seletora manual ou automática. Recursos Adicionais: Fusível de proteção ou disjuntor rearmável para evitar sobrecarga. Indicador LED para mostrar o status de funcionamento ou de proteção. Estrutura de plástico antichama, com padrão de aterramento para maior segurança.	Unidade				
			36	146	10	51

	Certificação: Produto com certificação Inmetro. CATMAT 457223					
00/006	Mouse com Fio Conexão: USB plug-and-play. Tecnologia de Rastreamento: Ótica, com DPI de 1000 para um rastreamento preciso. Design: Ambidestro, projetado para uso confortável tanto por destros quanto canhotos. Recursos: Cliques silenciosos que reduzem o ruído durante o uso. Cabo durável e resistente a dobras e torções. Botões: No mínimo três (direito, esquerdo e scroll). 457752	Unidade	32	146	10	51
00/007	Teclado com Fio Conexão: USB. Layout: Padrão ABNT2. Design: Teclas de perfil plano. Recursos: Resistente a derramamentos de líquidos. Inclui suportes robustos para inclinação, oferecendo 8 graus de ajuste. CATMAT 451819	Unidade	32	146	10	51
00/008	Disco Rígido SSD Tipo: Interno. Interface: SATA 3. Taxa de Transferência: 6Gb/s. Capacidade: Mínimo de 240GB. Velocidades: Leitura: Mínimo de 540MB/s. Gravação: Mínimo de 500MB/s. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 399196	Unidade	225	0	0	0
00/009	Pendrive Capacidade: 64GB Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 3.0) Velocidade de Leitura: Até 150 MB/s Sistemas Operacionais Compatíveis: Funciona com Windows 10 /11, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2.4 ou superior, sem a necessidade de instalar drivers. CATMAT 375052	Unidade	110	200	50	45
00/010	Mouse sem Fio Cor: Preto Conexão: Sem fio (2.4GHz) Interface: Adaptador USB 2.0 Tecnologia de Rastreamento: Óptica Resolução de Movimento: Aproximadamente 3000 quadros por segundo. Botões: 3 botões e um scroll para rolagem. Alcance: Sem fio, com alcance de aproximadamente 5 metros. Design: Compacto e portátil (dimensões de	Unidade	70	0	0	0

	100 x 58 x 38 mm). Ambidestro, permitindo uso confortável com qualquer uma das mãos. Instalação: Plug and Play (não requer instalação de software). CATMAT 457752					
00/011	Bateria para Nobreak Tipo: Selada e recarregável. Tensão: 12V. Capacidade: 7Ah (ampere-hora). Aplicação: Ideal para uso em nobreaks, sistemas de alarme, e outras aplicações que exijam uma fonte de energia confiável. Garantia: 3 anos. CATMAT 444401	Unidade	140	0	0	0
00/012	Cabo de Força Comprimento: 1,5 metros. Tipo: Tripolar. Bitola: 3 x 0,82mm. Plugue: Macho 2P + T (NEMA 5/15), com ângulo de 180°. Norma Técnica: NBR 6147. CATMAT 437666	Unidade	50	0	0	0
00/013	Adaptador Wireless Conexão: USB 3.0. Frequência: Opera nas faixas de 5GHz e 2.4GHz, suportando uma variedade de redes Wi-Fi. Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP). CATMAT 442411	Unidade	30	0	0	0
00/014	Smartphone Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,5 polegadas, Super AMOLED, com resolução FHD+ Tecnologia: Compatível com rede 5G Conectividade: Bluetooth 5.1 Processador: Octa-core de 2.4GHz Sistema Operacional: Android 13 Chip: Dual chip Câmeras: Traseira: Quádrupla, com lentes de 64MP, 12MP, 5MP e 5MP, além de zoom digital de até 10x. Frontal: 32MP Bateria: 5000mAh Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 620713	Unidade	10	0	25	0
00/015	Impressora Laser Colorida Tecnologia de Impressão: LED. Recursos: Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade: Wireless (802.11 b/g/n), Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB. Velocidade de Impressão: Até 26 páginas por minuto em papel A4. Resolução: Mínima de 600 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas.	Unidade	7	5	2	2

	Bandeja Manual: Capacidade para 1 folha. Saída: Capacidade para até 150 folhas. Emulações Suportadas: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0. Ciclo de Trabalho: Mensal Máximo: Até 40.000 páginas. Mensal Recomendado: Até 3.000 páginas. Memória: 256 MB. Voltagem: 127v Itens Inclusos: Acompanha cartuchos de toner iniciais (preto e colorido) com rendimento aproximado de 1.000 páginas cada, cabo de alimentação CA e cabo USB. Garantia: 12 meses. CATMAT 127906					
00/016	Scanner Tipo: De mesa, com alimentador automático de documentos. Capacidade do Alimentador: 60 páginas. Resolução: Mínima de 600 DPI. Velocidade de Digitalização: Até 40 páginas por minuto (ppm). Tipo de Digitalização: Duplex (frente e verso ao mesmo tempo). Interface: USB 3.0. Tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V). CATMAT 150513	Unidade	12	2	5	5
00/017	Impressora Multifuncional Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	Unidade	31	77	65	40
00/018	Fonte de Alimentação para Computador Potência: 650W. Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. Recurso de Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (Power Factor Correction).	Unidade	44	2	2	2

	Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312					
00/019	Fonte de Alimentação para Computador Potência: 200W. Tensão: Bivolt (115V/230V). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	Unidade	38	5	2	5
00/020	Conector RJ45 Categoria: CAT 6. Tipo: Macho. Quantidade: Embalagem com 100 unidades. CATMAT 428488	CAIXAS	5	0	0	0
00/021	Cabo de Rede Categoria: CAT 6 Comprimento: 305 metros Tipo: CMX U/UTP (sem blindagem) Condutor: 100% cobre Proteção: Revestimento anti-chamas. CATMAT 458661	ROLOS	10	0	0	0
00/022	Projektor de Mesa Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de Projeção: Frontal, traseiro e teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução e Brilho: Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções Suportadas: Redimensiona para até 1440 x 900 (WXGA+) e outras. Brilho em Cores e Branco: 3.400 lumens em ambos os modos. Lâmpada e Durabilidade: Tipo: 210W UHE. Duração da Lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. Qualidade de Imagem: Taxa de Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores. Ajustes: Correção de Keystone: Automática (vertical) e manual (horizontal) de até ±30 graus. Alcance do Throw-Ratio: 1.44 a 1.95. Tamanho da Projeção: 30 a 350 polegadas. Garantia: 36 meses. CATMAT 469177	Unidade	2	10	3	3
00/023	HD Externo Capacidade de Armazenamento: 4TB. Conexão: USB 3.0. Compatibilidade: Funciona com sistema operacional Windows 10 ou versões mais recentes. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 150347	Unidade	60	5	25	5
00/024	Webcam Resolução: Saída de vídeo Full HD (1080p).	Unidade	22	0	2	2

	Taxa de Quadros: 30 quadros por segundo. Lente: Lentes de vidro. Campo de Visão: 15 graus. Recursos de Imagem: Foco automático, controle de luminosidade e recurso Pan-Tilt-Zoom. Áudio: Microfones duplos omnidirecionais. Conectividade: Interface: USB 2.0. Modo de Funcionamento: UVC (USB Video Device Class). Cabo: 1,5m de comprimento. Instalação: Clipe universal que permite fixação em monitores, laptops, tripés ou pode ser apoiada em uma superfície plana. Inclui luz indicadora de funcionamento. Compatibilidade: Funciona com Windows 7 e Windows 10/11 e em sistemas com interface USB 2.0 ou superior. O driver, se necessário, deve ser fornecido junto com o equipamento ou em um endereço online. Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 480444					
00/025	Mini Projetor Portátil Resolução: HD (720p), com suporte a Full HD (1080p) ou superior. Brilho: Mínimo de 200 ANSI lumens. Sistema Operacional: Android 11. Conectividade: Wi-Fi 5.2 e 6. Bluetooth 5.0. Entradas: HDMI e USB. Recursos: Projeção: Rotação de 180°. Ajuste de Imagem: Correção trapezoidal automática para ajuste de forma da imagem. CATMAT 475688	Unidade				
			6	0	2	1
00/026	Microfone Sem Fio Largura de Banda: 42 MHz. Frequência: 1680 frequências UHF sintonizáveis para uma recepção sem interferências. Sistema: Banco de dados de frequências aprimorado com até 12 frequências compatíveis. Recursos de Áudio: HDX compander: Para um som mais claro e sem distorções. Faixa de Frequência AF aprimorada. Recursos de Segurança e Controle: Silenciador piloto: Elimina interferências de RF. Sincronização: Transmissor sincroniza sem fio via infravermelho. Autolock: Função que previne alterações acidentais nas configurações. Interface e Monitoramento:	Unidade				
			11	0	2	3

	Operação: Interface de fácil utilização com menu. Visor: Gráfico e iluminado. Indicador de Bateria: Exibe o nível da bateria. Faixa de Frequência de Operação: 615-698 MHz. Design: Módulo de microfone com troca fácil. CATMAT 475684					
00/027	MICROFONE COM FONE DE OUVIDO, Headset com microfone integrado Conexão: 3,5 mm ou USB (a depender da estrutura técnica disponível)Requisitos:Microfone com boom flexível e captação clara Confortável para uso prolongado (aconselha-se almofadas macias / ajuste de cabeça)Compatível com PC, microcomputador, smartphone. Ideal para atividades como atendimento, reuniões virtuais e treinamentos. CATMAT 443966	Unidade	18	0	0	0
00/028	Fragmentadora de Papel Capacidade de Corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão por vez. Tipo de Corte: Partículas, com tamanho de 4x35mm. Nível de Segurança: P4. Velocidade de Corte: 2,6 metros por minuto (com 15 folhas). Entrada: Largura de 220mm. Funções de Corte: Papel, cartão de crédito e grampos. Ciclo de Trabalho: 8 minutos de operação e 40 minutos de descanso. Modo de Operação: Reversa. Capacidade da Lixeira: 18 litros. Nível de Ruído: Acima de 56dB. Tensão: 220V Potência: 320W. Dimensões: 42 x 30 x 55 cm. Peso: 9,3 kg. Cor: Preta. CATMAT 46914	Unidade	7	2	2	1
00/029	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DINÂMICA 45 HZ - 20 KHZ (-6 DB). TRANSDUTOR: 2WOOFERSDE 176 MM (6,5 POL.) + 2TWEETERSDE 65 MM (2,5 POL.). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10 0 -240 V / 50/60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962	Unidade	5	1	2	1
00/030	IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNÇÕES 914 MM (36") - Tamanho do modelo 914 mm; -	Unidade	1	0	0	0

	Funções Impressão, cópia, digitalização; - Resolução da impressão mínima de 2400 x 1200 dpi; - Memória RAM mínima de 1GB; - Qualidade de impressão mínima 2400 x 1200 dpi; - Possuir número máximo de 6 (seis) cartuchos de impressão; - Impressão a partir de pen drive USB. - Alimentação Por Rolo: 8" – 36" (203 mm – 914 mm) - Manuseio: alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático - Interfaces: USB, USB Direct, rede Wireless IEEE (802.11 b/g/n ou superior), rede cabeada Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct. - Voltagem: AC 100 – 240/110-240 (50 - 60 Hz) SCANNER - Resolução de digitalização, óptica mínima de 600 ppp; - Resolução de digitalização mínima de 600 dpi; - Tamanho da digitalização, máximo 914 mm x 2,77 m; - Tamanho da digitalização, mínimo 127 x 127 mm; - Drivers e utilitários de impressão, compatível com Windows 10/11 CATMAT 0396352					
--	---	--	--	--	--	--



APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender às necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Planejamentos do Município de Bom Jardim/PE, é a escolha da melhor solução para o fornecimento de materiais de informática e suprimentos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, para o percurso da boa execução das práticas do cotidiano organizacional, dentro da esfera pública, no que tange ao bom desempenho dos serviços públicos executados, contribuindo assim para a efetivação da prestação dos serviços públicos. Esses materiais são necessários dentro da administração pública municipal.

A Aquisição de Material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos diversos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

Considerando que para o funcionamento da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e de suas Secretarias, é de grande importância a referida aquisição para que todos setores possam funcionar adequadamente, pois o material de informática é o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

Nesse sentido, como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos servidores.

Atualmente, a Prefeitura e suas Secretarias reúnem mais de **1.600 servidores** distribuídos em uma rede diversificada de órgãos, como escolas, unidades básicas de saúde, hospital municipal, CRAS, CREAS,

bibliotecas, cozinhas comunitárias, além de setores administrativos especializados (licitação, RH, contabilidade, tesouraria, planejamento, patrimônio, entre outros). Toda essa estrutura demanda constante utilização de equipamentos de informática e de insumos correlatos, como **toners, cartuchos, mídias de armazenamento, cabos, periféricos, impressoras e dispositivos de apoio tecnológico**, que constituem instrumentos indispensáveis para a execução eficiente da política pública municipal.

Assim, com a aquisição dos equipamentos que serão licitados trarão benefícios direto e indireto a população, e darão condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e de suas Secretarias.

Ainda assim, considerando a rápida depreciação natural dos equipamentos de TI e a evolução tecnológica contínua, a renovação periódica do parque tecnológico é fundamental para garantir a **compatibilidade, disponibilidade e segurança dos recursos digitais**. A ausência de fornecimento adequado comprometeria diretamente a execução das políticas públicas, gerando riscos de paralisação de serviços, atrasos na expedição de documentos, falhas na comunicação institucional, perdas de dados e impacto negativo na qualidade do atendimento prestado à população.

Nesses termos, espera-se ainda, que com a referida aquisição, os servidores tenham melhores condições de desempenhar seus serviços com equipamentos mais modernos, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia.

Importante ressaltar que se faz necessário realizar gasto de custeio com o funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades administrativas rotineiras, visando ainda maior presteza na realização de serviços afetos à gestão e para seus usuários/municípios, sendo assim pertinentes para a manutenção dos serviços prestados pela administração municipal, durante atividades rotineiras laborais, trazendo maior estabilidade e conforto na execução dos serviços essenciais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens materiais de informática e suprimentos em geral possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade, Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico serão suficientes para atender as demandantes, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício do ano vigente, combinado com o histórico da demanda do material de cada secretaria, constante em anexo como objeto do Termo de Referência.

A atual administração municipal de Bom Jardim/PE, visando proporcionar ao cidadão o bem-estar através de um serviço de elevada qualidade, de acordo com as melhores práticas aplicadas na gestão de atendimento ao cidadão, identificou ser indispensável a modernização e o fortalecimento da infraestrutura tecnológica dos órgãos públicos municipais. Para tanto, torna-se essencial a aquisição de materiais de informática, que contribuirão significativamente para a melhoria dos serviços prestados, otimizando os processos administrativos e operacionais.

A renovação e ampliação dos equipamentos de informática permitirão maior eficiência no desempenho das atividades, assegurando maior celeridade no atendimento às demandas da população, além de favorecer a digitalização e informatização dos procedimentos internos. Dessa forma, a administração municipal reafirma seu compromisso com a inovação e a excelência na gestão pública, garantindo que os serviços oferecidos à comunidade sejam realizados com mais agilidade, segurança e eficácia.

A CONTRATADA, deverá manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE; comunicar por escrito, na forma do estabelecido no instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem; não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE; efetuar a troca do bem, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido; arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, exclusivamente com a finalidade de melhor definir o objeto e garantir a padronização, a compatibilidade e a qualidade dos bens a serem adquiridos. Ressalta-se que a menção a marcas ou modelos não se destina a restringir a competitividade do certame, mas sim a indicar referência mínima de desempenho, tecnologia e confiabilidade, de modo a assegurar que os fornecedores apresentem propostas compatíveis com as necessidades da Administração.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Quadro 01 - Características

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
1	Aquisição de materiais de informática e suprimentos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias	A Aquisição de Material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, justifica-se pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos diversos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, dando condições de continuidade nas atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da Administração Pública por meio da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e de suas Secretarias.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM

Processo Licitatório nº 00038/2023

Pregão Eletrônico nº 00008/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Contrato nº 045/2023 – FME	
	Contrato nº 046/2023 – FME	
	Contrato nº 047/2023 – FME	
	Contrato nº 048/2023 – FME	
	Contrato nº 049/2023 – FME	
	Contrato nº 050/2023 – FME	
	Contrato nº 051/2023 – FME	
	Contrato nº 052/2023 – FME	
	Contrato nº 054/2023 – FME	
	Contrato nº 055/2023 – FME Contrato nº 056/2023 – FME	
	Contrato nº 057/2023 – FME	
	Contrato nº 002/2024 – FME	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Contrato nº 076/2023 – FMS	
	Contrato nº 077/2023 – FMS	
	Contrato nº 078/2023 – FMS	
	Contrato nº 079/2023 – FMS	
	Contrato nº 080/2023 – FMS	
	Contrato nº 081/2023 – FMS	
	Contrato nº 083/2023 – FMS	
	Contrato nº 084/2023 – FMS	
	Contrato nº 085/2023 – FMS	
	Contrato nº 086/2023 – FMS	
	Contrato nº 001/2024 – FMS	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contrato nº 027/2023 – FMAS
Contrato nº 028/2023 – FMAS
Contrato nº 029/2023 – FMAS
Contrato nº 030/2023 – FMAS
Contrato nº 032/2023 – FMAS
Contrato nº 033/2023 – FMAS
Contrato nº 034/2023 – FMAS
Contrato nº 035/2023 – FMAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE
Contrato nº 103/2023 – PM
Contrato nº 104/2023 – PM
Contrato nº 105/2023 – PM
Contrato nº 106/2023 – PM
Contrato nº 107/2023 – PM
Contrato nº 108/2023 – PM
Contrato nº 109/2023 – PM
Contrato nº 110/2023 – PM
Contrato nº 112/2023 – PM
Contrato nº 113/2023 – PM
Contrato nº 114/2023 – PM
Contrato nº 115/2023 – PM
Contrato nº 001/2024 – PM

Apesar da existência de contratos com objetos similares, muitos já se encontram próximos do término de sua vigência e não atendem de forma integral à demanda atual. Dessa forma, justifica-se a abertura de novo

processo licitatório para assegurar a continuidade do fornecimento de materiais de informática e suprimentos em geral à Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, evitando a interrupção dos serviços e permitindo melhor planejamento administrativo. Além disso, a nova licitação possibilitará a centralização das aquisições, promovendo maior economia e eficiência. Ressalta-se que os equipamentos e materiais previstos apresentam especificações técnicas mais adequadas às necessidades da rede municipal, seja em termos de funcionalidade, tecnologia, compatibilidade com outros aparelhos ou adequação ao serviço específico a ser executado.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços resultou na lista abaixo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação eletrônica verificada no site eletrônico <https://www.cestadeprecos.com/> e referências da internet tomados como base o valor médio.

Também foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.

Logo, a contratação de empresa para fornecer Material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(x) Não. Após pesquisa de mercado foi observado que há apenas uma única solução apta a atender a demanda.

QUADRO 03 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM/PE E SUAS SECRETARIAS

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENEFÍCIOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA

7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
---	--	-----------------------

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresas para o fornecimento de de Material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias. A partir dessa aquisição, garante-se um melhor atendimento e suporte nas demandas existentes da Prefeitura e suas secretarias.

A solução proposta que se visa com a contratação é garantir a modernização e otimização dos serviços prestados pela administração municipal por meio da aquisição de materiais e equipamentos de informática, permitindo a melhoria da infraestrutura tecnológica e a automação de processos administrativos. Com essa iniciativa, busca-se aumentar a eficiência operacional, reduzir falhas manuais, proporcionar maior celeridade no atendimento ao cidadão e fortalecer a segurança e a integridade dos dados municipais.

Além disso, a implementação de novos equipamentos e recursos tecnológicos possibilitará a integração entre os setores, promovendo um fluxo de trabalho mais dinâmico e eficaz. Dessa forma, a administração municipal estará mais bem equipada para oferecer serviços de qualidade, alinhados às necessidades da população e às exigências da governança digital, consolidando um atendimento mais ágil, acessível e eficiente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação cujo objeto compreende a contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e suprimentos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, deverá prover uma prestação de serviços com alta qualidade, eficácia, efetividade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, mantendo pleno funcionamento dos serviços prestados, por um período de doze meses.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item, podendo ser contratado através de Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 (doze) meses, na qual a entrega dos materiais de informática e suprimentos em geral deverá ser realizada quando for solicitada, conforme a demanda.

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para a presente contratação foi estimado o quantitativo baseado nos estudos acerca do que se utiliza prioritariamente nas instituições públicas para maior eficiência e produtividade dos serviços prestados, conforme levantamentos realizados nos Documentos de Formalização da Demanda – DFDs. O cálculo foi elaborado com base em dois critérios:

- ☐ **Reforço estrutural:** aquisição de equipamentos para setores ainda não informatizados ou em fase de ampliação de atividades;
- ☐ **Reposição tecnológica:** substituição de equipamentos antigos, obsoletos ou defeituosos, de modo a garantir a continuidade das rotinas administrativas, pedagógicas, técnicas e assistenciais.

Atualmente, a Administração Municipal dispõe do seguinte quantitativo de servidores vinculados:

- **Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação:** 869 servidores;
- **Secretaria de Saúde:** 461 servidores;
- **Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome:** 76 servidores;
- **Prefeitura (Administração Direta e demais Secretarias):** 277 servidores.

Dessa forma, a presente memória de cálculo demonstra que os quantitativos foram dimensionados de forma proporcional às necessidades reais de cada Secretaria, garantindo cobertura adequada para todos os servidores e setores vinculados, sem excesso ou desperdício de recursos. Conforme detalhamento a seguir:

DIVISÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	TOTAL
NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados. Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	<u>SEDE: 06</u> - Secretaria de Administração – 01 - Secretaria de Governo – 01 - Patrimônio – 01 - Arquivo Morto – 01 - Arquivo Corrente – 01 - Almoxarifado - 01 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 28</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 02 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 05 - Secretaria de Esportes e Juventude - 03 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 18	34
COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida.	<u>SEDE: 23</u> - Secretaria de Administração – 01 - Secretaria de Finanças – 02 - Diretoria de Recursos Humanos – 02 - Diretoria de Planejamento – 03 - Departamento de Licitação – 04 - Departamento de Engenharia – 02 - Controle Interno - 01 - Tesouraria - 02 - Contabilidade - 04 - Comunicação - 02 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 09</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 03 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 03	32

Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	- Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	
Tablet Profissional com Especificações Mínimas Tamanho da Tela: Mínimo de 10 polegadas. Processador: Octa-Core. Memória RAM: Mínimo de 8GB. Armazenamento: Capacidade mínima de 128GB. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Bateria: Capacidade mínima de 7000mAh. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Câmeras: Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Acessórios Obrigatórios: Acompanha capa com teclado e carregador originais. Garantia: 2 anos. CATMAT 478996	DEMAIS SECRETARIAS: 10 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 10	10
MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Painel: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	SEDE: 23 - Secretaria de Administração – 01 - Secretaria de Finanças – 02 - Diretoria de Recursos Humanos – 02 - Diretoria de Planejamento – 03 - Departamento de Licitação – 04 - Departamento de Engenharia – 02 - Controle Interno - 01 - Tesouraria - 02 - Contabilidade - 04 - Comunicação – 02 DEMAIS SECRETARIAS: 09 - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 03 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 03 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer – 02	32
Filtro de Linha com Proteção Avançada Tomadas: 5 tomadas com espaçamento adequado para acomodar diferentes tipos de plugs e carregadores. Proteção: Equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para proteger equipamentos eletrônicos contra picos de tensão. Cabo: Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro de comprimento, certificado pelo Inmetro. Tensão: Bivolt (127V/220V), com chave seletora manual ou automática. Recursos Adicionais:	SEDE: 23 - Secretaria de Administração – 01 - Secretaria de Finanças – 02 - Diretoria de Recursos Humanos – 02 - Diretoria de Planejamento – 03 - Departamento de Licitação – 04 - Departamento de Engenharia – 02 - Controle Interno - 01 - Tesouraria - 02 - Departamento de Contabilidade - 04 - Comunicação - 02	36

Fusível de proteção ou disjuntor rearmável para evitar sobrecarga. Indicador LED para mostrar o status de funcionamento ou de proteção. Estrutura de plástico antichama, com padrão de aterramento para maior segurança. Certificação: Produto com certificação Inmetro. CATMAT 457223	<u>DEMAIS SECRETARIAS: 13</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 03 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 03 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 06	
Mouse com Fio Conexão: USB plug-and-play. Tecnologia de Rastreamento: Ótica, com DPI de 1000 para um rastreamento preciso. Design: Ambidestro, projetado para uso confortável tanto por destros quanto canhotos. Recursos: Cliques silenciosos que reduzem o ruído durante o uso. Cabo durável e resistente a dobras e torções. Botões: No mínimo três (direito, esquerdo e scroll). 457752	<u>SEDE: 23</u> - Secretaria de Administração – 01 - Secretaria de Finanças – 02 - Diretoria de Recursos Humanos – 02 - Diretoria de Planejamento – 03 - Departamento de Licitação – 04 - Departamento de Engenharia – 02 - Controle Interno - 01 - Tesouraria - 02 - Departamento de Contabilidade - 04 - Comunicação - 02 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 09</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 03 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 03 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	32
Teclado com Fio Conexão: USB.Layout: Padrão ABNT2.Design: Teclas de perfil plano.Recursos:Resistente a derramamentos de líquidos.Inclui suportes robustos para inclinação, oferecendo 8 graus de ajuste. CATMAT 451819	<u>SEDE: 23</u> - Secretaria de Administração – 01 - Secretaria de Finanças – 02 - Diretoria de Recursos Humanos – 02 - Diretoria de Planejamento – 03 - Departamento de Licitação – 04 - Departamento de Engenharia – 02 - Controle Interno - 01 - Tesouraria - 02 - Departamento de Contabilidade - 04 - Comunicação - 02 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 09</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 03 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 03 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01	32

	- Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	
Disco Rígido SSD Tipo: Interno. Interface: SATA 3. Taxa de Transferência: 6Gb/s. Capacidade: Mínimo de 240GB. Velocidades: Leitura: Mínimo de 540MB/s. Gravação: Mínimo de 500MB/s. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 399196	<u>SEDE: 225</u> - Secretaria de Administração – 225	225
Pendrive Capacidade: 64GB Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 3.0) Velocidade de Leitura: Até 150 MB/s Sistemas Operacionais Compatíveis: Funciona com Windows 10 /11, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2.4 ou superior, sem a necessidade de instalar drivers. CATMAT 375052	<u>SEDE: 50</u> - Secretaria de Administração – 10 - Secretaria de Finanças – 10 - Diretoria de Recursos Humanos – 05 - Diretoria de Planejamento – 05 - Departamento de Licitação – 05 - Tesouraria - 05 - Comunicação - 10 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 60</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 10 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10 - Secretaria de Esportes e Juventude - 10 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 30	110
Mouse sem Fio Cor: Preto Conexão: Sem fio (2.4GHz) Interface: Adaptador USB 2.0 Tecnologia de Rastreamento: Óptica Resolução de Movimento: Aproximadamente 3000 quadros por segundo. Botões: 3 botões e um scroll para rolagem. Alcance: Sem fio, com alcance de aproximadamente 5 metros. Design: Compacto e portátil (dimensões de 100 x 58 x 38 mm). Ambidestro, permitindo uso confortável com qualquer uma das mãos. Instalação: Plug and Play (não requer instalação de software). CATMAT 457752	<u>SEDE: 70</u> - Secretaria de Administração – 70	70
Bateria para Nobreak Tipo: Selada e recarregável. Tensão: 12V.	<u>SEDE: 140</u> - Secretaria de Administração – 140	140

Capacidade: 7Ah (ampere-hora). Aplicação: Ideal para uso em nobreaks, sistemas de alarme, e outras aplicações que exijam uma fonte de energia confiável. Garantia: 3 anos. CATMAT 444401		
Cabo de Força Comprimento: 1,5 metros. Tipo: Tripolar. Bitola: 3 x 0,82mm. Plugue: Macho 2P + T (NEMA 5/15), com ângulo de 180°. Norma Técnica: NBR 6147. CATMAT 437666	SEDE: 50 - Secretaria de Administração – 50	50
Adaptador Wireless Conexão: USB 3.0. Frequência: Opera nas faixas de 5GHz e 2.4GHz, suportando uma variedade de redes Wi-Fi. Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP). CATMAT 442411	SEDE: 30 - Secretaria de Administração – 30	30
Smartphone Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,5 polegadas, Super AMOLED, com resolução FHD+ Tecnologia: Compatível com rede 5G Conectividade: Bluetooth 5.1 Processador: Octa-core de 2.4GHz Sistema Operacional: Android 13 Chip: Dual chip Câmeras: Traseira: Quádrupla, com lentes de 64MP, 12MP, 5MP e 5MP, além de zoom digital de até 10x. Frontal: 32MP Bateria: 5000mAh Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 620713	DEMAIS SECRETARIAS: 10 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 05 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 05	10
Impressora Laser Colorida Tecnologia de Impressão: LED. Recursos: Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade: Wireless (802.11 b/g/n), Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB. Velocidade de Impressão: Até 26 páginas por minuto em papel A4. Resolução: Mínima de 600 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas. Bandeja Manual: Capacidade para 1 folha. Saída: Capacidade para até 150 folhas. Emulações Suportadas: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0. Ciclo de Trabalho: Mensal Máximo: Até 40.000 páginas. Mensal Recomendado: Até 3.000 páginas. Memória: 256 MB. Voltagem: 127V. Itens Inclusos: Acompanha cartuchos de toner iniciais (preto e colorido) com rendimento aproximado de 1.000 páginas cada, cabo de alimentação CA e cabo USB. Garantia: 12 meses. CATMAT 127906	SEDE: 02 - Secretaria de Administração – 01 - Contabilidade - 01 DEMAIS SECRETARIAS: 05 - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 01 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	07

Scanner Tipo: De mesa, com alimentador automático de documentos. Capacidade do Alimentador: 60 páginas. Resolução: Mínima de 600 DPI. Velocidade de Digitalização: Até 40 páginas por minuto (ppm). Tipo de Digitalização: Duplex (frente e verso ao mesmo tempo). Interface: USB 3.0. Tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V). CATMAT 150513	<u>SEDE: 07</u> - Secretaria de Administração – 01 - Secretaria de Finanças – 01 - Diretoria de Planejamento – 01 - Departamento de Licitação – 01 - Tesouraria - 01 - Almoxarifado - 01 - Contabilidade - 01 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 05</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 01 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	12
Impressora Multifuncional Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	<u>SEDE: 17</u> - Secretaria de Administração – 02 - Secretaria de Finanças – 01 - Diretoria de Recursos Humanos – 02 - Diretoria de Planejamento – 01 - Departamento de Licitação – 02 - Departamento de Engenharia – 01 - Controle Interno - 01 - Tesouraria - 02 - Almoxarifado - 01 - Contabilidade - 03 - Comunicação - 01 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 14</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 10 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	31
Fonte de Alimentação para Computador Potência: 650W. Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. Recurso de Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (Power Factor Correction). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	<u>SEDE: 39</u> - Secretaria de Administração – 39 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 05</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01	44

	- Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 01 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	
Fonte de Alimentação para Computador Potência: 200W. Tensão: Bivolt (115V/230V). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	<u>SEDE: 37</u> - Secretaria de Administração – 37 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 01</u> - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 01	38
Conector RJ45 Categoria: CAT 6. Tipo: Macho. Quantidade: Embalagem com 100 unidades. CATMAT 428488	<u>SEDE: 05</u> - Secretaria de Administração – 05	05
Cabo de Rede Categoria: CAT 6 Comprimento: 305 metros Tipo: CMX U/UTP (sem blindagem) Condutor: 100% cobre Proteção: Revestimento anti-chamas. CATMAT 458661	<u>SEDE: 10</u> - Secretaria de Administração – 10	10
Projetor de Mesa Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de Projeção: Frontal, traseiro e teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução e Brilho: Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções Suportadas: Redimensiona para até 1440 x 900 (WXGA+) e outras. Brilho em Cores e Branco: 3.400 lumens em ambos os modos. Lâmpada e Durabilidade: Tipo: 210W UHE. Duração da Lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. Qualidade de Imagem: Taxa de Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores. Ajustes: Correção de Keystone: Automática (vertical) e manual (horizontal) de até ±30 graus. Alcance do Throw-Ratio: 1.44 a 1.95. Tamanho da Projeção: 30 a 350 polegadas. Garantia: 36 meses. CATMAT 469177	<u>SEDE: 01</u> - Secretaria de Administração – 01 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 01</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01	02
HD Externo Capacidade de Armazenamento: 4TB. Conexão: USB 3.0. Compatibilidade: Funciona com sistema operacional Windows 10 ou versões	<u>SEDE: 35</u> - Secretaria de Administração – 35	60

mais recentes. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 150347	<u>DEMAIS SECRETARIAS: 25</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 05 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 05 - Secretaria de Esportes e Juventude - 05 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 10	
Webcam Resolução: Saída de vídeo Full HD (1080p). Taxa de Quadros: 30 quadros por segundo. Lente: Lentes de vidro. Campo de Visão: 15 graus. Recursos de Imagem: Foco automático, controle de luminosidade e recurso Pan-Tilt-Zoom. Áudio: Microfones duplos omnidirecionais. Conectividade: Interface: USB 2.0. Modo de Funcionamento: UVC (USB Video Device Class). Cabo: 1,5m de comprimento. Instalação: Clipe universal que permite fixação em monitores, laptops, tripés ou pode ser apoiada em uma superfície plana. Inclui luz indicadora de funcionamento. Compatibilidade: Funciona com Windows 7 e Windows 10/11 e em sistemas com interface USB 2.0 ou superior. O driver, se necessário, deve ser fornecido junto com o equipamento ou em um endereço online. Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 480444	<u>SEDE: 02</u> - Departamento de Licitação – 02 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 20</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 02 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 02 - Secretaria de Esportes e Juventude - 02 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 14	22
Mini Projetor Portátil Resolução: HD (720p), com suporte a Full HD (1080p) ou superior. Brilho: Mínimo de 200 ANSI lumens. Sistema Operacional: Android 11. Conectividade: Wi-Fi 5.2 e 6. Bluetooth 5.0. Entradas: HDMI e USB. Recursos: Projeção: Rotação de 180°. Ajuste de Imagem: Correção trapezoidal automática para ajuste de forma da imagem. CATMAT 475688	<u>SEDE: 01</u> - Secretaria de Administração – 01 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 05</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 01 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	06
Microfone Sem Fio Largura de Banda: 42 MHz. Frequência: 1680 frequências UHF sintonizáveis para uma recepção sem interferências.	<u>SEDE: 02</u> - Comunicação – 02	11

Sistema: Banco de dados de frequências aprimorado com até 12 frequências compatíveis. Recursos de Áudio: HDX compander: Para um som mais claro e sem distorções. Faixa de Frequência AF aprimorada. Recursos de Segurança e Controle: Silenciador piloto: Elimina interferências de RF. Sincronização: Transmissor sincroniza sem fio via infravermelho. Autolock: Função que previne alterações acidentais nas configurações. Interface e Monitoramento: Operação: Interface de fácil utilização com menu. Visor: Gráfico e iluminado. Indicador de Bateria: Exibe o nível da bateria. Faixa de Frequência de Operação: 615-698 MHz. Design: Módulo de microfone com troca fácil. CATMAT 475684	<u>DEMAIS SECRETARIAS: 09</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 01 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 06	
MICROFONE COM FONE DE OUVIDO, Headset com microfone integrado Conexão: 3,5 mm ou USB (a depender da estrutura técnica disponível)Requisitos:Microfone com boom flexível e captação clara Confortável para uso prolongado (aconselha-se almofadas macias / ajuste de cabeça)Compatível com PC, microcomputador, smartphone. Ideal para atividades como atendimento, reuniões virtuais e treinamentos. CATMAT 443966	<u>DEMAIS SECRETARIAS: 18</u> - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 18	18
Fragmentadora de Papel Capacidade de Corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão por vez. Tipo de Corte: Partículas, com tamanho de 4x35mm. Nível de Segurança: P4. Velocidade de Corte: 2,6 metros por minuto (com 15 folhas). Entrada: Largura de 220mm. Funções de Corte: Papel, cartão de crédito e grampos. Ciclo de Trabalho: 8 minutos de operação e 40 minutos de descanso. Modo de Operação: Reversa. Capacidade da Lixeira: 18 litros. Nível de Ruído: Acima de 56dB. Tensão: 220V Potência: 320W. Dimensões: 42 x 30 x 55 cm. Peso: 9,3 kg. Cor: Preta. CATMAT 46914	<u>SEDE: 02</u> - Departamento de Licitação – 01 - Contabilidade - 01 <u>DEMAIS SECRETARIAS: 05</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 01 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01 - Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	07
CAIXA DE SOM BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DINÂMICA 45 HZ - 20 KHZ (-6 DB). TRANSDUTOR: 2WOOFERSDE 176 MM (6,5 POL.) + 2TWEETERSDE 65 MM (2,5 POL.).	<u>DEMAIS SECRETARIAS: 04</u> - Secretaria de obras, transportes e serviços públicos - 01 - Secretaria de agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - 01 - Secretaria de Esportes e Juventude - 01	05

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10 0 -240 V / 50/60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962	- Secretaria de desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - 02	
IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNÇÕES 914 MM (36") - Tamanho do modelo 914 mm; - Funções Impressão, cópia, digitalização; - Resolução da impressão mínima de 2400 x 1200 dpi; - Memória RAM mínima de 1GB; - Qualidade de impressão mínima 2400 x 1200 dpi; - Possuir número máximo de 6 (seis) cartuchos de impressão; - Impressão a partir de pen drive USB. - Alimentação Por Rolo: 8" – 36" (203 mm – 914 mm) - Manuseio: alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático - Interfaces: USB, USB Direct, rede Wireless IEEE (802.11 b/g/n ou superior), rede cabeada Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct. - Voltagem: AC 100 – 240/110-240 (50 -60 Hz) SCANNER - Resolução de digitalização, óptica mínima de 600 ppp; - Resolução de digitalização mínima de 600 dpi; - Tamanho da digitalização, máximo 914 mm x 2,77 m; - Tamanho da digitalização, mínimo 127 x 127 mm; - Drivers e utilitários de impressão, compatível com Windows 10/11CATMAT 0396352	SEDE: 01 - Departamento de Engenharia – 01	01

DIVISÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	TOTAL
NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados.	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO: 16 - CEACAD – 05 - Sede da Secretaria de Educação – 10 - Centro Educacional Professora Marineide Braz – 01 SALAS DE INFORMÁTICA: 425 - Escola Maria Farias de Albuquerque– 30 - Escola Rural Feijão – 25 - Escola 19 de Julho – 40 - Escola Desembargador – 30 - Escola Dr. Moacir Breno Souto Maior – 40 - Escola Eutímio de Souza Cabral – 40 - Escola João de Moura Cavalcanti – 30	441

Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	- Escola Olivar Ferreira Borges – 30 - Escola Josefa Adelina – 30 - Escola Mariana Rufino – 30 - Escola Emerêncio Barroso – 30 - Escola Terezinha Barbosa – 40 - Escola Severino Chaves da Silva - 30	
COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida. Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	146 - Sede da Secretaria de Educação – 12 - Escola Mínima Aroeiras – 01 - Escola Bizarra – 01 - Escola Maria Farias de Albuquerque – 06 - Escola Rural Feijão – 04 - Escola 19 de Julho – 09 - Escola Cônego Antônio Gonçalves - 02 - Escola Desembargador – 03 - Escola Dr. Moacir Breno Souto Maior – 12 - Escola Eutímio de Souza Cabral – 06 - Escola João de Moura Cavalcanti – 06 - Escola Olivar Ferreira Borges – 03 - Escola Josefa Adelina – 08 - Escola Mariana Rufino – 07 - Escola Donino - 02 - Escola Emerêncio Barroso – 04 - Escola Josefa Coleta – 01 - Escola Marly Pereira de Barros – 01 - Escola Rosa Maria da Mota Silveira - 01 - Escola Terezinha Barbosa – 10 - Escola Severino Chaves da Silva – 04 - CEACAD – 01 - Biblioteca Municipal – 01 - Centro Educacional Professora Marineide Braz – 02 - CEMEI Marisdei Monteiro – 06 - Creche Umari – 05 - Creche Vovó Chiquinha de Eloi – 03 - Creche Encruzilhada - 04 - Nova Creche Umari – 05 - Nova Creche Bizarra – 05 - Nova Creche Cohab – 05 - Nova Escola Umari - 06	146
MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Painel: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos.	146 - Sede da Secretaria de Educação – 12 - Escola Mínima Aroeiras – 01 - Escola Bizarra – 01 - Escola Maria Farias de Albuquerque – 06 - Escola Rural Feijão – 04 - Escola 19 de Julho – 09 - Escola Cônego Antônio Gonçalves - 02 - Escola Desembargador – 03	146

Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	- Escola Dr. Moacir Breno Souto Maior – 12 - Escola Eutímio de Souza Cabral – 06 - Escola João de Moura Cavalcanti – 06 - Escola Olivar Ferreira Borges – 03 - Escola Josefa Adelina – 08 - Escola Mariana Rufino – 07 - Escola Donino - 02 - Escola Emerêncio Barroso – 04 - Escola Josefa Coleta – 01 - Escola Marly Pereira de Barros – 01 - Escola Rosa Maria da Mota Silveira - 01 - Escola Terezinha Barbosa – 10 - Escola Severino Chaves da Silva – 04 - CEACAD – 01 - Biblioteca Municipal – 01 - Centro Educacional Professora Marineide Braz – 02 - CEMEI Marisdei Monteiro – 06 - Creche Umari – 05 - Creche Vovó Chiquinha de Eloi – 03 - Creche Encruzilhada - 04 - Nova Creche Umari – 05 - Nova Creche Bizarra – 05 - Nova Creche Cohab – 05 - Nova Escola Umari - 06	
Filtro de Linha com Proteção Avançada Tomadas: 5 tomadas com espaçamento adequado para acomodar diferentes tipos de plugs e carregadores. Proteção: Equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para proteger equipamentos eletrônicos contra picos de tensão. Cabo: Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro de comprimento, certificado pelo Inmetro. Tensão: Bivolt (127V/220V), com chave seletora manual ou automática. Recursos Adicionais: Fusível de proteção ou disjuntor rearmável para evitar sobrecarga. Indicador LED para mostrar o status de funcionamento ou de proteção. Estrutura de plástico antichama, com padrão de aterramento para maior segurança. Certificação: Produto com certificação Inmetro. CATMAT 457223	146 - Sede da Secretaria de Educação – 12 - Escola Mínima Aroeiras – 01 - Escola Bizarra – 01 - Escola Maria Farias de Albuquerque – 06 - Escola Rural Feijão – 04 - Escola 19 de Julho – 09 - Escola Cônego Antônio Gonçalves - 02 - Escola Desembargador – 03 - Escola Dr. Moacir Breno Souto Maior – 12 - Escola Eutímio de Souza Cabral – 06 - Escola João de Moura Cavalcanti – 06 - Escola Olivar Ferreira Borges – 03 - Escola Josefa Adelina – 08 - Escola Mariana Rufino – 07 - Escola Donino - 02 - Escola Emerêncio Barroso – 04 - Escola Josefa Coleta – 01 - Escola Marly Pereira de Barros – 01 - Escola Rosa Maria da Mota Silveira - 01 - Escola Terezinha Barbosa – 10 - Escola Severino Chaves da Silva – 04 - CEACAD – 01 - Biblioteca Municipal – 01 - Centro Educacional Professora Marineide Braz – 02 - CEMEI Marisdei Monteiro – 06 - Creche Umari – 05	146

	- Creche Vovó Chiquinha de Eloi – 03 - Creche Encruzilhada - 04 - Nova Creche Umari – 05 - Nova Creche Bizarra – 05 - Nova Creche Cohab – 05 - Nova Escola Umari - 06	
Mouse com Fio Conexão: USB plug-and-play. Tecnologia de Rastreamento: Ótica, com DPI de 1000 para um rastreamento preciso. Design: Ambidestro, projetado para uso confortável tanto por destros quanto canhotos. Recursos: Cliques silenciosos que reduzem o ruído durante o uso. Cabo durável e resistente a dobras e torções. Botões: No mínimo três (direito, esquerdo e scroll). 457752	146 - Sede da Secretaria de Educação – 12 - Escola Mínima Aroeiras – 01 - Escola Bizarra – 01 - Escola Maria Farias de Albuquerque – 06 - Escola Rural Feijão – 04 - Escola 19 de Julho – 09 - Escola Cônego Antônio Gonçalves - 02 - Escola Desembargador – 03 - Escola Dr. Moacir Breno Souto Maior – 12 - Escola Eutímio de Souza Cabral – 06 - Escola João de Moura Cavalcanti – 06 - Escola Olivar Ferreira Borges – 03 - Escola Josefa Adelina – 08 - Escola Mariana Rufino – 07 - Escola Donino - 02 - Escola Emerêncio Barroso – 04 - Escola Josefa Coleta – 01 - Escola Marly Pereira de Barros – 01 - Escola Rosa Maria da Mota Silveira - 01 - Escola Terezinha Barbosa – 10 - Escola Severino Chaves da Silva – 04 - CEACAD – 01 - Biblioteca Municipal – 01 - Centro Educacional Professora Marineide Braz – 02 - CEMEI Marisdei Monteiro – 06 - Creche Umari – 05 - Creche Vovó Chiquinha de Eloi – 03 - Creche Encruzilhada - 04 - Nova Creche Umari – 05 - Nova Creche Bizarra – 05 - Nova Creche Cohab – 05 - Nova Escola Umari - 06	146
Teclado com Fio Conexão: USB. Layout: Padrão ABNT2. Design: Teclas de perfil plano. Recursos: Resistente a derramamentos de líquidos. Inclui suportes robustos para inclinação, oferecendo 8 graus de ajuste. CATMAT 451819	146 - Sede da Secretaria de Educação – 12 - Escola Mínima Aroeiras – 01 - Escola Bizarra – 01 - Escola Maria Farias de Albuquerque – 06 - Escola Rural Feijão – 04 - Escola 19 de Julho – 09 - Escola Cônego Antônio Gonçalves - 02 - Escola Desembargador – 03 - Escola Dr. Moacir Breno Souto Maior – 12	146

	- Escola Eutímio de Souza Cabral – 06 - Escola João de Moura Cavalcanti – 06 - Escola Olivar Ferreira Borges – 03 - Escola Josefa Adelina – 08 - Escola Mariana Rufino – 07 - Escola Donino - 02 - Escola Emerêncio Barroso – 04 - Escola Josefa Coleta – 01 - Escola Marly Pereira de Barros – 01 - Escola Rosa Maria da Mota Silveira - 01 - Escola Terezinha Barbosa – 10 - Escola Severino Chaves da Silva – 04 - CEACAD – 01 - Biblioteca Municipal – 01 - Centro Educacional Professora Marineide Braz – 02 - CEMEI Marisdei Monteiro – 06 - Creche Umari – 05 - Creche Vovó Chiquinha de Eloi – 03 - Creche Encruzilhada - 04 - Nova Creche Umari – 05 - Nova Creche Bizarra – 05 - Nova Creche Cohab – 05 - Nova Escola Umari - 06	
Pendrive Capacidade: 64GB Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 3.0) Velocidade de Leitura: Até 150 MB/s Sistemas Operacionais Compatíveis: Funciona com Windows 10 /11, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2.4 ou superior, sem a necessidade de instalar drivers. CATMAT 375052	200 - Secretaria de Educação - 200	200
Impressora Laser Colorida Tecnologia de Impressão: LED. Recursos: Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade: Wireless (802.11 b/g/n), Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB. Velocidade de Impressão: Até 26 páginas por minuto em papel A4. Resolução: Mínima de 600 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas. Bandeja Manual: Capacidade para 1 folha. Saída: Capacidade para até 150 folhas. Emulações Suportadas: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0. Ciclo de Trabalho: Mensal Máximo: Até 40.000 páginas. Mensal Recomendado: Até 3.000 páginas. Memória: 256 MB.	05 - Secretaria de Educação – 04 - CEACAD - 01	05

Voltagem: 127v Itens Inclusos: Acompanha cartuchos de toner iniciais (preto e colorido) com rendimento aproximado de 1.000 páginas cada, cabo de alimentação CA e cabo USB. Garantia: 12 meses. CATMAT 127906		
Scanner Tipo: De mesa, com alimentador automático de documentos. Capacidade do Alimentador: 60 páginas. Resolução: Mínima de 600 DPI. Velocidade de Digitalização: Até 40 páginas por minuto (ppm). Tipo de Digitalização: Duplex (frente e verso ao mesmo tempo). Interface: USB 3.0. Tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V). CATMAT 150513	<u>02</u> - Secretaria de Educação - 02	02
Impressora Multifuncional Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	<u>77</u> - Sede da Secretaria de Educação – 05 - Escola Mínima Aroeiras – 01 - Escola Bizarra – 01 - Escola Maria Farias de Albuquerque – 04 - Escola Rural Feijão – 01 - Escola 19 de Julho – 05 - Escola Cônego Antônio Gonçalves - 01 - Escola Desembargador – 02 - Escola Dr. Moacir Breno Souto Maior – 05 - Escola Eutímio de Souza Cabral – 03 - Escola João de Moura Cavalcanti – 03 - Escola Olivar Ferreira Borges – 02 - Escola Josefa Adelina – 03 - Escola Mariana Rufino – 03 - Escola Donino - 01 - Escola Emerêncio Barroso – 02 - Escola Josefa Coleta – 01 - Escola Marly Pereira de Barros – 01 - Escola Rosa Maria da Mota Silveira - 01 - Escola Terezinha Barbosa – 04 - Escola Severino Chaves da Silva – 02 - CEACAD – 01 - Biblioteca Municipal – 01 - Centro Educacional Professora Marineide Braz – 01 - CEMEI Marisdei Monteiro – 04 - Creche Umari – 03 - Creche Vovó Chiquinha de Eloi – 01 - Creche Encruzilhada - 02 - Nova Creche Umari – 03 - Nova Creche Bizarra – 02 - Nova Creche Cohab – 03 - Nova Escola Umari - 04	77

Fonte de Alimentação para Computador Potência: 650W. Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. Recurso de Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (Power Factor Correction). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	02 - Sede da Secretaria de Educação - 02	02
Fonte de Alimentação para Computador Potência: 200W. Tensão: Bivolt (115V/230V). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	05 - Sede da Secretaria de Educação - 05	05
Projetor de Mesa Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de Projeção: Frontal, traseiro e teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução e Brilho: Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções Suportadas: Redimensiona para até 1440 x 900 (WXGA+) e outras. Brilho em Cores e Branco: 3.400 lumens em ambos os modos. Lâmpada e Durabilidade: Tipo: 210W UHE. Duração da Lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. Qualidade de Imagem: Taxa de Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores. Ajustes: Correção de Keystone: Automática (vertical) e manual (horizontal) de até ±30 graus. Alcance do Throw-Ratio: 1.44 a 1.95. Tamanho da Projeção: 30 a 350 polegadas. Garantia: 36 meses. CATMAT 469177	10 - Sede da Secretaria de Educação - 10	10
HD Externo Capacidade de Armazenamento: 4TB. Conexão: USB 3.0. Compatibilidade: Funciona com sistema operacional Windows 10 ou versões mais recentes. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 150347	05 - Sede da Secretaria de Educação - 05	05
Fragmentadora de Papel Capacidade de Corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão por vez. Tipo de Corte: Partículas, com tamanho de 4x35mm. Nível de Segurança: P4. Velocidade de Corte: 2,6 metros por minuto (com 15 folhas). Entrada: Largura de 220mm. Funções de Corte: Papel, cartão de crédito e grampos. Ciclo de Trabalho: 8 minutos de operação e 40 minutos de descanso. Modo de Operação: Reversa. Capacidade da Lixeira: 18 litros. Nível de Ruído: Acima de 56dB. Tensão: 220V	02 - Sede da Secretaria de Educação - 02	02

Potência: 320W. Dimensões: 42 x 30 x 55 cm. Peso: 9,3 kg. Cor: Preta. CATMAT 46914		
CAIXA DE SOM BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DINÂMICA 45 HZ - 20 KHZ (-6 DB). TRANSDUTOR: 2WOOFERSDE 176 MM (6,5 POL.) + 2TWEETERSDE 65 MM (2,5 POL.). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10 0 -240 V / 50/60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962	01 - Sede da Secretaria de Educação - 01	01

DIVISÃO – SECRETARIA DE SAÚDE

DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	TOTAL
NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados. Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	<u>SEDE: 10</u> - Coordenação da Atenção Básica – 01 - Regulação – 01 - Administrativo – 01 - Recepção – 01 - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Coordenação Saúde da Mulher – 01 - Diretoria de Saúde – 01 - Gerência de Território – 01 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 03</u> - Administração – 01 - Recepção – 01 - Laboratório - 01 <u>CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO: 04</u> - Central de Abastecimento Farmacêutico – 04 <u>UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA: 91</u> - USF 19 de Julho – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Itagiba – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico,	108

	01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Piabas – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Freitas – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF 19 Encruzilhada – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Bizarra – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Barrancos – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Feijão – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Lagoa do Negro – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - Pindobinha – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Umari I – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Umari II – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração). - USF Tamboatá – 07 (01 Recepção, 01 Sala de vacina, 01 Consultório odontológico, 01 Consultório de	
--	---	--

	Enfermagem, 01 Consultório Médico, 01 Farmácia, 01 Administração).	
COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida. Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	SEDE: 07 - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Recepção – 01 - Administração 01 - Regulação – 02 CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 03 - Administração – 01 - Recepção – 01 - Laboratório - 01	10
Tablet Profissional com Especificações Mínimas Tamanho da Tela: Mínimo de 10 polegadas. Processador: Octa-Core. Memória RAM: Mínimo de 8GB. Armazenamento: Capacidade mínima de 128GB. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Bateria: Capacidade mínima de 7000mAh. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Câmeras: Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Acessórios Obrigatórios: Acompanha capa com teclado e carregador originais. Garantia: 2 anos. CATMAT 478996	SEDE: 40 - Equipes E- MULTI – 40 PROGRA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: 160 - Agentes Comunitários de Saúde – 160 PROGRA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE: 50 - Agentes de Combate às Endemias – 50	250
MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Painel: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	SEDE: 07 - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Recepção – 01 - Administração 01 - Regulação – 02 CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 03 - Administração – 01 - Recepção – 01 - Laboratório – 01	10
Filtro de Linha com Proteção Avançada	SEDE: 07	10

Tomadas: 5 tomadas com espaçamento adequado para acomodar diferentes tipos de plugs e carregadores. Proteção: Equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para proteger equipamentos eletrônicos contra picos de tensão. Cabo: Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro de comprimento, certificado pelo Inmetro. Tensão: Bivolt (127V/220V), com chave seletora manual ou automática. Recursos Adicionais: Fusível de proteção ou disjuntor rearmável para evitar sobrecarga. Indicador LED para mostrar o status de funcionamento ou de proteção. Estrutura de plástico antichama, com padrão de aterramento para maior segurança. Certificação: Produto com certificação Inmetro. CATMAT 457223	- Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Recepção – 01 - Administração 01 - Regulação – 02 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 03</u> - Administração – 01 - Recepção – 01 - Laboratório – 01	
Mouse com Fio Conexão: USB plug-and-play. Tecnologia de Rastreamento: Ótica, com DPI de 1000 para um rastreamento preciso. Design: Ambidestro, projetado para uso confortável tanto por destros quanto canhotos. Recursos: Cliques silenciosos que reduzem o ruído durante o uso. Cabo durável e resistente a dobras e torções. Botões: No mínimo três (direito, esquerdo e scroll). 457752	<u>SEDE: 07</u> - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Recepção – 01 - Administração 01 - Regulação – 02 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 03</u> - Administração – 01 - Recepção – 01 - Laboratório – 01	10
Teclado com Fio Conexão: USB. Layout: Padrão ABNT2. Design: Teclas de perfil plano. Recursos: Resistente a derramamentos de líquidos. Inclui suportes robustos para inclinação, oferecendo 8 graus de ajuste. CATMAT 451819	<u>SEDE: 07</u> - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Recepção – 01 - Administração 01 - Regulação – 02 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 03</u> - Administração – 01 - Recepção – 01 - Laboratório – 01	10
Pendrive Capacidade: 64GB Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 3.0) Velocidade de Leitura: Até 150 MB/s Sistemas Operacionais Compatíveis: Funciona com Windows 10 /11, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2.4 ou superior, sem a necessidade de instalar drivers. CATMAT 375052	<u>SEDE: 10</u> - Coordenação da Atenção Básica – 01 - Regulação – 01 - Administrativo – 01 - Recepção – 01 - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Coordenação Saúde da Mulher – 01 - Diretoria de Saúde – 01	50

	- Gerência de Território – 01 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 01</u> - Administração – 01 <u>UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA: 39</u> - USF 19 de Julho – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Itagiba – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Piabas – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Freitas – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF 19 Encruzilhada – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Bizarra – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Barroncos – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Feijão – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Lagoa do Negro – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - Pindobinha – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Umari I – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Umari II – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Tamboatá – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico).	
Smartphone Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,5 polegadas, Super AMOLED, com resolução FHD+ Tecnologia: Compatível com rede 5G Conectividade: Bluetooth 5.1 Processador: Octa-core de 2.4GHz	<u>SEDE: 10</u> - Coordenação da Atenção Básica – 01 - Regulação – 01 - Administrativo – 01 - Recepção – 01 - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01	25

Sistema Operacional: Android 13 Chip: Dual chip Câmeras: Traseira: Quádrupla, com lentes de 64MP, 12MP, 5MP e 5MP, além de zoom digital de até 10x. Frontal: 32MP Bateria: 5000mAh Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 620713	- Coordenação Saúde da Mulher – 01 - Diretoria de Saúde – 01 - Gerência de Território – 01 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 01</u> - Administração – 01 <u>HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR: 01</u> - Administração – 01 <u>UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA: 13</u> - USF 19 de Julho – 01 - USF Itagiba – 01 - USF Piabas – 01 - USF Freitas – 01 - USF 19 Encruzilhada – 01 - USF Bizarra – 01 - USF Barroncos – 01 - USF Feijão – 01 - USF Lagoa do Negro – 01 - Pindobinha – 01 - USF Umari I – 01 - USF Umari II – 01 - USF Tamboatá – 01	
Impressora Laser Colorida Tecnologia de Impressão: LED. Recursos: Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade: Wireless (802.11 b/g/n), Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB. Velocidade de Impressão: Até 26 páginas por minuto em papel A4. Resolução: Mínima de 600 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas. Bandeja Manual: Capacidade para 1 folha. Saída: Capacidade para até 150 folhas. Emulações Suportadas: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0. Ciclo de Trabalho: Mensal Máximo: Até 40.000 páginas. Mensal Recomendado: Até 3.000 páginas. Memória: 256 MB. Voltagem: 127v Itens Inclusos: Acompanha cartuchos de toner iniciais (preto e colorido) com rendimento aproximado de 1.000 páginas cada, cabo de alimentação CA e cabo USB. Garantia: 12 meses. CATMAT 127906	<u>SEDE: 01</u> - Administrativo – 01 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 01</u> - Administração – 01	02
Scanner Tipo: De mesa, com alimentador automático de documentos. Capacidade do Alimentador: 60 páginas.	<u>SEDE: 03</u> - Regulação – 01 - Administrativo – 01 - Atenção Básica – 01	05

Resolução: Mínima de 600 DPI. Velocidade de Digitalização: Até 40 páginas por minuto (ppm). Tipo de Digitalização: Duplex (frente e verso ao mesmo tempo). Interface: USB 3.0. Tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V). CATMAT 150513	<u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 01</u> - Administração – 01 <u>HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR: 01</u> - Administração – 01	
Impressora Multifuncional Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	<u>SEDE: 10</u> - Coordenação da Atenção Básica – 01 - Regulação – 01 - Administrativo – 01 - Recepção – 01 - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Coordenação Saúde da Mulher – 01 - Diretoria de Saúde – 01 - Gerência de Território – 01 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 06</u> - Administração – 01 - Recepção – 01 - Consultórios Médicos - 04 <u>HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR: 10</u> - Administração – 01 - Recepção – 01 - Consultórios Médicos – 04 - Enfermagem - 04 <u>UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA: 39</u> - USF 19 de Julho – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Itagiba – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Piabas – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Freitas – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF 19 Encruzilhada – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Bizarra – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Barrancos – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico).	65

	- USF Feijão – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Lagoa do Negro – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - Pindobinha – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Umari I – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Umari II – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico). - USF Tamboatá – 03 (01 Recepção, 01 Consultório de Enfermagem, 01 Consultório Médico).	
Fonte de Alimentação para Computador Potência: 650W. Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. Recurso de Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (Power Factor Correction). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	SEDE: 01 - Administrativo – 01 HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR: 01 - Administração – 01	02
Fonte de Alimentação para Computador Potência: 200W. Tensão: Bivolt (115V/230V). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	SEDE: 02 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01	02
Projetor de Mesa Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de Projeção: Frontal, traseiro e teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução e Brilho: Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções Suportadas: Redimensiona para até 1440 x 900 (WXGA+) e outras. Brilho em Cores e Branco: 3.400 lumens em ambos os modos. Lâmpada e Durabilidade: Tipo: 210W UHE. Duração da Lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. Qualidade de Imagem: Taxa de Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores. Ajustes: Correção de Keystone: Automática (vertical) e manual (horizontal) de até ±30 graus. Alcance do Throw-Ratio: 1.44 a 1.95. Tamanho da Projeção: 30 a 350 polegadas. Garantia: 36 meses. CATMAT 469177	SEDE: 02 - Administração – 01 - Equipes E-Mult. – 01 CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 01 - Administração - 01	03
HD Externo	SEDE: 09	25

Capacidade de Armazenamento: 4TB. Conexão: USB 3.0. Compatibilidade: Funciona com sistema operacional Windows 10 ou versões mais recentes. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 15034712	- Coordenação da Atenção Básica – 01 - Regulação – 01 - Administrativo – 01 - Recepção – 01 - Vigilância Sanitária – 01 - Vigilância Epidemiológica – 01 - Vigilância Ambiental – 01 - Equipes E-Mult. - 02 <u>CENTRO DE SAÚDE MAURÍCIO DE MEDEIROS: 01</u> - Administração – 01 <u>HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR: 02</u> - Administração – 01 - Recepção – 01 <u>UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA: 13</u> - USF 19 de Julho – 01 - USF Itagiba – 01 - USF Piabas – 01 - USF Freitas – 01 - USF 19 Encruzilhada – 01 - USF Bizarra – 01 - USF Barrancos – 01 - USF Feijão – 01 - USF Lagoa do Negro – 01 - Pindobinha – 01 - USF Umari I – 01 - USF Umari II – 01 - USF Tamboatá – 01	
Webcam Resolução: Saída de vídeo Full HD (1080p). Taxa de Quadros: 30 quadros por segundo. Lente: Lentes de vidro. Campo de Visão: 15 graus. Recursos de Imagem: Foco automático, controle de luminosidade e recurso Pan-Tilt-Zoom. Áudio: Microfones duplos omnidirecionais. Conectividade: Interface: USB 2.0. Modo de Funcionamento: UVC (USB Video Device Class). Cabo: 1,5m de comprimento. Instalação: Clipe universal que permite fixação em monitores, laptops, tripés ou pode ser apoiada em uma superfície plana. Inclui luz indicadora de funcionamento. Compatibilidade: Funciona com Windows 7 e Windows 10/11 e em sistemas com interface USB 2.0 ou superior. O driver, se necessário, deve ser fornecido junto com o equipamento ou em um endereço online. Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 480444	<u>SEDE: 02</u> - Coordenação da Atenção Básica – 01 - Coordenação de vigilância em Saúde - 01	02

Mini Projetor Portátil Resolução: HD (720p), com suporte a Full HD (1080p) ou superior. Brilho: Mínimo de 200 ANSI lumens. Sistema Operacional: Android 11. Conectividade: Wi-Fi 5.2 e 6. Bluetooth 5.0. Entradas: HDMI e USB. Recursos: Projeção: Rotação de 180°. Ajuste de Imagem: Correção trapezoidal automática para ajuste de forma da imagem. CATMAT 475688	<u>SEDE: 02</u> - Administrativo – 01 - Equipes E-Mult. - 01	02
Microfone Sem Fio Largura de Banda: 42 MHz. Frequência: 1680 frequências UHF sintonizáveis para uma recepção sem interferências. Sistema: Banco de dados de frequências aprimorado com até 12 frequências compatíveis. Recursos de Áudio: HDX compander: Para um som mais claro e sem distorções. Faixa de Frequência AF aprimorada. Recursos de Segurança e Controle: Silenciador piloto: Elimina interferências de RF. Sincronização: Transmissor sincroniza sem fio via infravermelho. Autolock: Função que previne alterações acidentais nas configurações. Interface e Monitoramento: Operação: Interface de fácil utilização com menu. Visor: Gráfico e iluminado. Indicador de Bateria: Exibe o nível da bateria. Faixa de Frequência de Operação: 615-698 MHz. Design: Módulo de microfone com troca fácil. CATMAT 475684	<u>SEDE: 02</u> - Administrativo – 01 - Equipes E-Mult. - 01	02
Fragmentadora de Papel Capacidade de Corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão por vez. Tipo de Corte: Partículas, com tamanho de 4x35mm. Nível de Segurança: P4. Velocidade de Corte: 2,6 metros por minuto (com 15 folhas). Entrada: Largura de 220mm. Funções de Corte: Papel, cartão de crédito e grampos. Ciclo de Trabalho: 8 minutos de operação e 40 minutos de descanso. Modo de Operação: Reversa. Capacidade da Lixeira: 18 litros. Nível de Ruído: Acima de 56dB. Tensão: 220V Potência: 320W. Dimensões: 42 x 30 x 55 cm. Peso: 9,3 kg. Cor: Preta. CATMAT 46914	<u>SEDE: 01</u> - Administrativo – 01 <u>HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR: 01</u> - Administração – 01	02

CAIXA DE SOM BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DINÂMICA 45 HZ - 20 KHZ (-6 DB). TRANSDUTOR: 2WOOFERSDE 176 MM (6,5 POL.) + 2TWEETERSDE 65 MM (2,5 POL.). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10 0 -240 V / 50/60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962	SEDE: 02 - Administrativo – 01 - Equipes E-Mult. - 01	02
--	--	----

DIVISÃO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOMNE

DESCRIÇÃO	DISTRIBUIÇÃO	TOTAL
NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados. Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	42 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 08 - Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 05 - CRAS Centro – 03 - CRAS Umari – 03 - CRAS Bizarra – 03 - CREAS – 03 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – 11 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 03 - Cozinha Comunitária José Mariano da Silva – 01 - Cozinha Comunitária José Soares da Silva – 01 - Cozinha Comunitária Bizarra – 01	42
COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX.	51 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 10 - Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 10 - CRAS Centro – 06 - CRAS Umari – 05 - CRAS Bizarra – 04 - CREAS – 05	51

Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida. Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	- Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – 05 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 03 - Cozinha Comunitária José Mariano da Silva – 01 - Cozinha Comunitária José Soares da Silva – 01 - Cozinha Comunitária Bizarra – 01		
Tablet Profissional com Especificações Mínimas Tamanho da Tela: Mínimo de 10 polegadas. Processador: Octa-Core. Memória RAM: Mínimo de 8GB. Armazenamento: Capacidade mínima de 128GB. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Bateria: Capacidade mínima de 7000mAh. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Câmeras: Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Acessórios Obrigatórios: Acompanha capa com teclado e carregador originais. Garantia: 2 anos. CATMAT 478996	20 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 10 - Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 10	20	
MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Paineil: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	51 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 10 - Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 10 - CRAS Centro – 06 - CRAS Umari – 05 - CRAS Bizarra – 04 - CREAS – 05 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – 05 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 03 - Cozinha Comunitária José Mariano da Silva – 01 - Cozinha Comunitária José Soares da Silva – 01 - Cozinha Comunitária Bizarra – 01	51	
Filtro de Linha com Proteção Avançada	51 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 10	51	

Tomadas: 5 tomadas com espaçamento adequado para acomodar diferentes tipos de plugs e carregadores. Proteção: Equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surto) para proteger equipamentos eletrônicos contra picos de tensão. Cabo: Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro de comprimento, certificado pelo Inmetro. Tensão: Bivolt (127V/220V), com chave seletora manual ou automática. Recursos Adicionais: Fusível de proteção ou disjuntor rearmável para evitar sobrecarga. Indicador LED para mostrar o status de funcionamento ou de proteção. Estrutura de plástico antichama, com padrão de aterramento para maior segurança. Certificação: Produto com certificação Inmetro. CATMAT 457223	- Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 10 - CRAS Centro – 06 - CRAS Umari – 05 51 - CRAS Bizarra – 04 - CREAS – 05 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – 05 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 03 - Cozinha Comunitária José Mariano da Silva – 01 - Cozinha Comunitária José Soares da Silva – 01 - Cozinha Comunitária Bizarra – 01		
Mouse com Fio Conexão: USB plug-and-play. Tecnologia de Rastreamento: Ótica, com DPI de 1000 para um rastreamento preciso. Design: Ambidestro, projetado para uso confortável tanto por destros quanto canhotos. Recursos: Cliques silenciosos que reduzem o ruído durante o uso. Cabo durável e resistente a dobras e torções. Botões: No mínimo três (direito, esquerdo e scroll). 457752	51 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 10 - Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 10 - CRAS Centro – 06 - CRAS Umari – 05 - CRAS Bizarra – 04 - CREAS – 05 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – 05 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 03 - Cozinha Comunitária José Mariano da Silva – 01 - Cozinha Comunitária José Soares da Silva – 01 - Cozinha Comunitária Bizarra – 01	51	
Teclado com Fio Conexão: USB. Layout: Padrão ABNT2. Design: Teclas de perfil plano. Recursos: Resistente a derramamentos de líquidos. Inclui suportes robustos para inclinação, oferecendo 8 graus de ajuste. CATMAT 451819	51 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 10 - Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 10 - CRAS Centro – 06 - CRAS Umari – 05 - CRAS Bizarra – 04 - CREAS – 05 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – 05 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 03 - Cozinha Comunitária José Mariano da Silva – 01 - Cozinha Comunitária José Soares da Silva – 01	51	

	- Cozinha Comunitária Bizarra – 01	
Pendrive Capacidade: 64GB Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 3.0) Velocidade de Leitura: Até 150 MB/s Sistemas Operacionais Compatíveis: Funciona com Windows 10 /11, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2.4 ou superior, sem a necessidade de instalar drivers. CATMAT 375052	45 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 20 - Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 05 - CRAS Centro – 02 - CRAS Umari – 05 - CRAS Bizarra – 05 - CREAS – 03 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – 03 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 02	45
Impressora Laser Colorida Tecnologia de Impressão: LED. Recursos: Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade: Wireless (802.11 b/g/n), Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB. Velocidade de Impressão: Até 26 páginas por minuto em papel A4. Resolução: Mínima de 600 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas. Bandeja Manual: Capacidade para 1 folha. Saída: Capacidade para até 150 folhas. Emulações Suportadas: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0. Ciclo de Trabalho: Mensal Máximo: Até 40.000 páginas. Mensal Recomendado: Até 3.000 páginas. Memória: 256 MB. Voltagem: 127v Itens Inclusos: Acompanha cartuchos de toner iniciais (preto e colorido) com rendimento aproximado de 1.000 páginas cada, cabo de alimentação CA e cabo USB. Garantia: 12 meses. CATMAT 127906	02 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 02	02
Scanner Tipo: De mesa, com alimentador automático de documentos. Capacidade do Alimentador: 60 páginas. Resolução: Mínima de 600 DPI. Velocidade de Digitalização: Até 40 páginas por minuto (ppm). Tipo de Digitalização: Duplex (frente e verso ao mesmo tempo). Interface: USB 3.0. Tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V). CATMAT 150513	05 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 03 - Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 02	05
Impressora Multifuncional	40 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 10	40

Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	- Cadastro Único/Programa Bolsa Família – 05 - CRAS Centro – 05 - CRAS Umari – 05 - CRAS Bizarra – 05 - Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz – 06 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 01 - Cozinha Comunitária José Mariano da Silva – 01 - Cozinha Comunitária José Soares da Silva – 01 - Cozinha Comunitária Bizarra – 01		
Fonte de Alimentação para Computador Potência: 650W. Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. Recurso de Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (Power Factor Correction). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	02 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 02	02	
Fonte de Alimentação para Computador Potência: 200W. Tensão: Bivolt (115V/230V). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	05 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 05	05	
Projetor de Mesa Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de Projeção: Frontal, traseiro e teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução e Brilho: Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções Suportadas: Redimensiona para até 1440 x 900 (WXGA+) e outras. Brilho em Cores e Branco: 3.400 lumens em ambos os modos. Lâmpada e Durabilidade: Tipo: 210W UHE. Duração da Lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. Qualidade de Imagem: Taxa de Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores. Ajustes: Correção de Keystone: Automática (vertical) e manual (horizontal) de até ±30 graus. Alcance do Throw-Ratio: 1.44 a 1.95. Tamanho da Projeção: 30 a 350 polegadas. Garantia: 36 meses. CATMAT 469177	03 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 02 - CRAS Bizarra – 01	03	
HD Externo Capacidade de Armazenamento: 4TB. Conexão: USB 3.0.	05 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 05	05	

Compatibilidade: Funciona com sistema operacional Windows 10 ou versões mais recentes. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 15034712			
Webcam Resolução: Saída de vídeo Full HD (1080p). Taxa de Quadros: 30 quadros por segundo. Lente: Lentes de vidro. Campo de Visão: 15 graus. Recursos de Imagem: Foco automático, controle de luminosidade e recurso Pan-Tilt-Zoom. Áudio: Microfones duplos omnidirecionais. Conectividade: Interface: USB 2.0. Modo de Funcionamento: UVC (USB Video Device Class). Cabo: 1,5m de comprimento. Instalação: Clipe universal que permite fixação em monitores, laptops, tripés ou pode ser apoiada em uma superfície plana. Inclui luz indicadora de funcionamento. Compatibilidade: Funciona com Windows 7 e Windows 10/11 e em sistemas com interface USB 2.0 ou superior. O driver, se necessário, deve ser fornecido junto com o equipamento ou em um endereço online. Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 480444	02 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 02	02	
Mini Projetor Portátil Resolução: HD (720p), com suporte a Full HD (1080p) ou superior. Brilho: Mínimo de 200 ANSI lumens. Sistema Operacional: Android 11. Conectividade: Wi-Fi 5.2 e 6. Bluetooth 5.0. Entradas: HDMI e USB. Recursos: Projeção: Rotação de 180°. Ajuste de Imagem: Correção trapezoidal automática para ajuste de forma da imagem. CATMAT 475688	01 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 10	01	
Microfone Sem Fio Largura de Banda: 42 MHz. Frequência: 1680 frequências UHF sintonizáveis para uma recepção sem interferências. Sistema: Banco de dados de frequências aprimorado com até 12 frequências compatíveis. Recursos de Áudio: HDX compander: Para um som mais claro e sem distorções. Faixa de Frequência AF aprimorada. Recursos de Segurança e Controle: Silenciador piloto: Elimina interferências de RF.	03 - Sede da Secretaria de Assistência Social – 02 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 01	03	

Sincronização: Transmissor sincroniza sem fio via infravermelho. Autolock: Função que previne alterações acidentais nas configurações. Interface e Monitoramento: Operação: Interface de fácil utilização com menu. Visor: Gráfico e iluminado. Indicador de Bateria: Exibe o nível da bateria. Faixa de Frequência de Operação: 615-698 MHz. Design: Módulo de microfone com troca fácil. CATMAT 475684			
Fragmentadora de Papel Capacidade de Corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão por vez. Tipo de Corte: Partículas, com tamanho de 4x35mm. Nível de Segurança: P4. Velocidade de Corte: 2,6 metros por minuto (com 15 folhas). Entrada: Largura de 220mm. Funções de Corte: Papel, cartão de crédito e grampos. Ciclo de Trabalho: 8 minutos de operação e 40 minutos de descanso. Modo de Operação: Reversa. Capacidade da Lixeira: 18 litros. Nível de Ruído: Acima de 56dB. Tensão: 220V Potência: 320W. Dimensões: 42 x 30 x 55 cm. Peso: 9,3 kg. Cor: Preta. CATMAT 46914	<u>01</u> - Sede da Secretaria de Assistência Social – 01	01	
CAIXA DE SOM BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DINÂMICA 45 HZ - 20 KHZ (-6 DB). TRANSDUTOR: 2WOOFERSDE 176 MM (6,5 POL.) + 2TWEETERSDE 65 MM (2,5 POL.). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10 0 -240 V / 50/60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962	<u>01</u> - Sede da Secretaria de Assistência Social – 01	01	

A seguir apresentamos a quantidade total estimada, considerando a divisão/distribuição apresentada anteriormente:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados. Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	Unidade	625
00/002	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida. Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	Unidade	239
00/003	Tablet Profissional com Especificações Mínimas Tamanho da Tela: Mínimo de 10 polegadas. Processador: Octa-Core. Memória RAM: Mínimo de 8GB. Armazenamento: Capacidade mínima de 128GB. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Bateria: Capacidade mínima de 7000mAh. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Câmeras: Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Acessórios Obrigatórios: Acompanha capa com teclado e	Unidade	280

	carregador originais. Garantia: 2 anos. CATMAT 478996		
00/004	MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Painel: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	Unidade	239
00/005	Filtro de Linha com Proteção Avançada Tomadas: 5 tomadas com espaçamento adequado para acomodar diferentes tipos de plugs e carregadores. Proteção: Equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para proteger equipamentos eletrônicos contra picos de tensão. Cabo: Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro de comprimento, certificado pelo Inmetro. Tensão: Bivolt (127V/220V), com chave seletora manual ou automática. Recursos Adicionais: Fusível de proteção ou disjuntor rearmável para evitar sobrecarga. Indicador LED para mostrar o status de funcionamento ou de proteção. Estrutura de plástico antichama, com padrão de aterramento para maior segurança. Certificação: Produto com certificação Inmetro. CATMAT 457223	Unidade	243
00/006	Mouse com Fio Conexão: USB plug-and-play. Tecnologia de Rastreamento: Ótica, com DPI de 1000 para um rastreamento preciso. Design: Ambidestro, projetado para uso confortável tanto por destros quanto canhotos. Recursos: Cliques silenciosos que reduzem o ruído durante o uso. Cabo durável e resistente a dobras e torções. Botões: No mínimo três (direito, esquerdo e scroll). 457752	Unidade	239
00/007	Teclado com Fio Conexão: USB. Layout: Padrão ABNT2. Design: Teclas de perfil plano. Recursos: Resistente a derramamentos de líquidos. Inclui suportes robustos para inclinação, oferecendo 8 graus de ajuste. CATMAT 451819	Unidade	239
00/008	Disco Rígido SSD Tipo: Interno. Interface: SATA 3. Taxa de Transferência: 6Gb/s. Capacidade: Mínimo de 240GB. Velocidades: Leitura: Mínimo de 540MB/s.	Unidade	225

	Gravação: Mínimo de 500MB/s. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 399196		
00/009	Pendrive Capacidade: 64GB Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 3.0) Velocidade de Leitura: Até 150 MB/s Sistemas Operacionais Compatíveis: Funciona com Windows 10 /11, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2.4 ou superior, sem a necessidade de instalar drivers. CATMAT 375052	Unidade	405
00/010	Mouse sem Fio Cor: Preto Conexão: Sem fio (2.4GHz) Interface: Adaptador USB 2.0 Tecnologia de Rastreamento: Óptica Resolução de Movimento: Aproximadamente 3000 quadros por segundo. Botões: 3 botões e um scroll para rolagem. Alcance: Sem fio, com alcance de aproximadamente 5 metros. Design: Compacto e portátil (dimensões de 100 x 58 x 38 mm). Ambidestro, permitindo uso confortável com qualquer uma das mãos. Instalação: Plug and Play (não requer instalação de software). CATMAT 457752	Unidade	70
00/011	Bateria para Nobreak Tipo: Selada e recarregável. Tensão: 12V. Capacidade: 7Ah (ampere-hora). Aplicação: Ideal para uso em nobreaks, sistemas de alarme, e outras aplicações que exijam uma fonte de energia confiável. Garantia: 3 anos. CATMAT 444401	Unidade	140
00/012	Cabo de Força Comprimento: 1,5 metros. Tipo: Tripolar. Bitola: 3 x 0,82mm. Plugue: Macho 2P + T (NEMA 5/15), com ângulo de 180°. Norma Técnica: NBR 6147. CATMAT 437666	Unidade	50
00/013	Adaptador Wireless Conexão: USB 3.0. Frequência: Opera nas faixas de 5GHz e 2.4GHz, suportando uma variedade de redes Wi-Fi. Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP). CATMAT 442411	Unidade	30
00/014	Smartphone Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,5 polegadas, Super AMOLED, com resolução FHD+ Tecnologia: Compatível com rede 5G Conectividade: Bluetooth 5.1 Processador: Octa-core de 2.4GHz Sistema Operacional: Android 13 Chip: Dual chip Câmeras: Traseira: Quádrupla, com lentes de 64MP, 12MP, 5MP e 5MP, além de zoom digital de até 10x. Frontal: 32MP	Unidade	35

	Bateria: 5000mAh Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 620713		
00/015	Impressora Laser Colorida Tecnologia de Impressão: LED. Recursos: Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade: Wireless (802.11 b/g/n), Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB. Velocidade de Impressão: Até 26 páginas por minuto em papel A4. Resolução: Mínima de 600 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas. Bandeja Manual: Capacidade para 1 folha. Saída: Capacidade para até 150 folhas. Emulações Suportadas: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0. Ciclo de Trabalho: Mensal Máximo: Até 40.000 páginas. Mensal Recomendado: Até 3.000 páginas. Memória: 256 MB. Voltagem: 127v Itens Inclusos: Acompanha cartuchos de toner iniciais (preto e colorido) com rendimento aproximado de 1.000 páginas cada, cabo de alimentação CA e cabo USB. Garantia: 12 meses. CATMAT 127906	Unidade	16
00/016	Scanner Tipo: De mesa, com alimentador automático de documentos. Capacidade do Alimentador: 60 páginas. Resolução: Mínima de 600 DPI. Velocidade de Digitalização: Até 40 páginas por minuto (ppm). Tipo de Digitalização: Duplex (frente e verso ao mesmo tempo). Interface: USB 3.0. Tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V). CATMAT 150513	Unidade	24
00/017	Impressora Multifuncional Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	Unidade	213
00/018	Fonte de Alimentação para Computador Potência: 650W. Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. Recurso de Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (Power Factor Correction). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	Unidade	50
00/019	Fonte de Alimentação para Computador Potência: 200W. Tensão: Bivolt (115V/230V).	Unidade	50

	Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312		
00/020	Conector RJ45 Categoria: CAT 6. Tipo: Macho. Quantidade: Embalagem com 100 unidades. CATMAT 428488	CAIXAS	5
00/021	Cabo de Rede Categoria: CAT 6 Comprimento: 305 metros Tipo: CMX U/UTP (sem blindagem) Condutor: 100% cobre Proteção: Revestimento anti-chamas. CATMAT 458661	ROLOS	10
00/022	Projektor de Mesa Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de Projeção: Frontal, traseiro e teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução e Brilho: Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções Suportadas: Redimensiona para até 1440 x 900 (WXGA+) e outras. Brilho em Cores e Branco: 3.400 lumens em ambos os modos. Lâmpada e Durabilidade: Tipo: 210W UHE. Duração da Lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. Qualidade de Imagem: Taxa de Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores. Ajustes: Correção de Keystone: Automática (vertical) e manual (horizontal) de até ±30 graus. Alcance do Throw-Ratio: 1.44 a 1.95. Tamanho da Projeção: 30 a 350 polegadas. Garantia: 36 meses. CATMAT 469177	Unidade	18
00/023	HD Externo Capacidade de Armazenamento: 4TB. Conexão: USB 3.0. Compatibilidade: Funciona com sistema operacional Windows 10 ou versões mais recentes. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 150347	Unidade	95
00/024	Webcam Resolução: Saída de vídeo Full HD (1080p). Taxa de Quadros: 30 quadros por segundo. Lente: Lentes de vidro. Campo de Visão: 15 graus. Recursos de Imagem: Foco automático, controle de luminosidade e recurso Pan-Tilt-Zoom. Áudio: Microfones duplos omnidirecionais. Conectividade: Interface: USB 2.0. Modo de Funcionamento: UVC (USB Video Device Class). Cabo: 1,5m de comprimento. Instalação: Clipe universal que permite fixação em monitores, laptops, tripés ou pode ser apoiada em uma superfície plana. Inclui luz indicadora de funcionamento. Compatibilidade: Funciona com Windows 7 e Windows 10/11 e em	Unidade	26

	sistemas com interface USB 2.0 ou superior. O driver, se necessário, deve ser fornecido junto com o equipamento ou em um endereço online. Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 480444		
00/025	Mini Projetor Portátil Resolução: HD (720p), com suporte a Full HD (1080p) ou superior. Brilho: Mínimo de 200 ANSI lumens. Sistema Operacional: Android 11. Conectividade: Wi-Fi 5.2 e 6. Bluetooth 5.0. Entradas: HDMI e USB. Recursos: Projeção: Rotação de 180°. Ajuste de Imagem: Correção trapezoidal automática para ajuste de forma da imagem. CATMAT 475688	Unidade	9
00/026	Microfone Sem Fio Largura de Banda: 42 MHz. Frequência: 1680 frequências UHF sintonizáveis para uma recepção sem interferências. Sistema: Banco de dados de frequências aprimorado com até 12 frequências compatíveis. Recursos de Áudio: HDX compander: Para um som mais claro e sem distorções. Faixa de Frequência AF aprimorada. Recursos de Segurança e Controle: Silenciador piloto: Elimina interferências de RF. Sincronização: Transmissor sincroniza sem fio via infravermelho. Autolock: Função que previne alterações acidentais nas configurações. Interface e Monitoramento: Operação: Interface de fácil utilização com menu. Visor: Gráfico e iluminado. Indicador de Bateria: Exibe o nível da bateria. Faixa de Frequência de Operação: 615-698 MHz. Design: Módulo de microfone com troca fácil. CATMAT 475684	Unidade	16
00/027	MICROFONE COM FONE DE OUVIDO, Headset com microfone integrado Conexão: 3,5 mm ou USB (a depender da estrutura técnica disponível) Requisitos: Microfone com boom flexível e captação clara Confortável para uso prolongado (aconselha-se almofadas macias / ajuste de cabeça) Compatível com PC, microcomputador, smartphone. Ideal para atividades como atendimento, reuniões virtuais e treinamentos. CATMAT 443966	Unidade	18
00/028	Fragmentadora de Papel Capacidade de Corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão por vez. Tipo de Corte: Partículas, com tamanho de 4x35mm. Nível de Segurança: P4. Velocidade de Corte: 2,6 metros por minuto (com 15 folhas). Entrada: Largura de 220mm. Funções de Corte: Papel, cartão de crédito e grampos. Ciclo de Trabalho: 8 minutos de operação e 40 minutos de descanso. Modo de Operação: Reversa. Capacidade da Lixeira: 18 litros. Nível de Ruído: Acima de 56dB.	Unidade	12

	Tensão: 220V Potência: 320W. Dimensões: 42 x 30 x 55 cm. Peso: 9,3 kg. Cor: Preta. CATMAT 46914		
00/029	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DINÂMICA 45 HZ - 20 KHZ (-6 DB). TRANSDUTOR: 2WOOFERSDE 176 MM (6,5 POL.) + 2TWEETERSDE 65 MM (2,5 POL.). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10 0 -240 V / 50/60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962	Unidade	9
00/030	IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNÇÕES 914 MM (36") - Tamanho do modelo 914 mm; - Funções Impressão, cópia, digitalização; - Resolução da impressão mínima de 2400 x 1200 dpi; - Memória RAM mínima de 1GB; - Qualidade de impressão mínima 2400 x 1200 dpi; - Possuir número máximo de 6 (seis) cartuchos de impressão; - Impressão a partir de pen drive USB. - Alimentação Por Rolo: 8" – 36" (203 mm – 914 mm) - Manuseio: alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático - Interfaces: USB, USB Direct, rede Wireless IEEE (802.11 b/g/n ou superior), rede cabeada Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct. - Voltagem: AC 100 – 240/110-240 (50 -60 Hz) SCANNER - Resolução de digitalização, óptica mínima de 600 ppp; - Resolução de digitalização mínima de 600 dpi; - Tamanho da digitalização, máximo 914 mm x 2,77 m; - Tamanho da digitalização, mínimo 127 x 127 mm; - Drivers e utilitários de impressão, compatível com Windows 10/11 CATMAT 0396352	Unidade	1

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos com base na melhor escolha pela solução da contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e suprimentos em geral, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecido que houve a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico.

Apresentamos a metodologia que está disponível na conclusão do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP):

- na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);
- segundo, exclui as amostras inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;

- terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;
- O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.
- **na** média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:
 - cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;
 - cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;
 - exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.
- Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:
 - se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);
 - se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.
- O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Segue planilha com valores a partir da <https://www.cestadeprecos.com/> :

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
00/001	NOTEBOOK com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 8 núcleos e 12 threads, 12MB de cache e velocidade de até 4.4GHz. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Tela: 15.6 polegadas com resolução Full HD (1920 x 1080). Conectividade: 3 portas USB (com suporte a padrão 3.1, sendo no mínimo uma delas), 1 porta HDMI, e 1 porta de rede RJ45 com velocidade de 10/100/1000 Mbit/s. Recursos Integrados: Webcam integrada de alta definição (720p), caixa de som e microfone integrados. Conexão sem fio: Interface Wi-Fi compatível com o padrão 802.11 ac. Teclado: Padrão ABNT2. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Garantia: 4 anos. CATMAT 472321	Unidade	625	3.552,64	2.220.400,00

00/002	COMPUTADOR com CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Processador: Um processador com pelo menos 6 núcleos e 12 threads, 35MB de cache, e velocidade base de 3.7GHz (com velocidade máxima de até 4.6GHz). Placa-Mãe: Placa-mãe de formato ATX ou Micro-ATX. Memória RAM: 8GB DDR4 3200 MHz ou superior. Armazenamento: Unidade de armazenamento SSD de 256GB M.2 NVMe. Conectividade: 7 portas USB (sendo no mínimo duas delas com suporte a padrão 3.1), 1 porta de rede RJ45 gigabit e interface HDMI. Periféricos: Teclado USB padrão ABNT2 e mouse USB óptico com scroll e 3 botões. Sistema Operacional: Acompanha sistema operacional Windows 11 Pro. Fonte de Energia: Uma fonte de energia que seja capaz de suportar toda a configuração exigida. Condições do Produto e Garantia Estado: Todos os componentes devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia: 5 anos. CATMAT 485769	Unidade	239	2.532,03	605.155,17
00/003	Tablet Profissional com Especificações Mínimas Tamanho da Tela: Mínimo de 10 polegadas. Processador: Octa-Core. Memória RAM: Mínimo de 8GB. Armazenamento: Capacidade mínima de 128GB. Sistema Operacional: Android 13 ou superior. Bateria: Capacidade mínima de 7000mAh. Conectividade: Bluetooth, Wi-Fi, 3G/4G (rede móvel) e GPS. Câmeras: Traseira de 8 MP e frontal de 5 MP. Acessórios Obrigatórios: Acompanha capa com teclado e carregador originais. Garantia: 2 anos. CATMAT 478996	Unidade	280	1.771,36	495.980,80
00/004	MONITOR LED Tamanho da Tela: 27 polegadas Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de Atualização: 100Hz ou superior Tecnologia do Pannel: IPS Conectividade: Possui conexões DisplayPort, HDMI, VGA e Jack 3.5 mm. Recursos Adicionais: Contém alto-falantes	Unidade	239	1.147,72	274.305,08

	embutidos, é reclinável e possui recurso para proteção dos olhos. Voltagem: Bivolt (127V/220V). Garantia: 5 anos. CATMAT 485769				
00/005	Filtro de Linha com Proteção Avançada Tomadas: 5 tomadas com espaçamento adequado para acomodar diferentes tipos de plugs e carregadores. Proteção: Equipado com DPS (Dispositivo de Proteção contra Surtos) para proteger equipamentos eletrônicos contra picos de tensão. Cabo: Cabo de alimentação com no mínimo 1 metro de comprimento, certificado pelo Inmetro. Tensão: Bivolt (127V/220V), com chave seletora manual ou automática. Recursos Adicionais: Fusível de proteção ou disjuntor rearmável para evitar sobrecarga. Indicador LED para mostrar o status de funcionamento ou de proteção. Estrutura de plástico antichama, com padrão de aterramento para maior segurança. Certificação: Produto com certificação Inmetro. CATMAT 457223	Unidade	243	76,10	18.492,30
00/006	Mouse com Fio Conexão: USB plug-and-play. Tecnologia de Rastreamento: Ótica, com DPI de 1000 para um rastreamento preciso. Design: Ambidestro, projetado para uso confortável tanto por destros quanto canhotos. Recursos: Cliques silenciosos que reduzem o ruído durante o uso. Cabo durável e resistente a dobras e torções. Botões: No mínimo três (direito, esquerdo e scroll). 457752	Unidade	239	26,81	6.407,59
00/007	Teclado com Fio Conexão: USB. Layout: Padrão ABNT2. Design: Teclas de perfil plano. Recursos: Resistente a derramamentos de líquidos. Inclui suportes robustos para inclinação, oferecendo 8 graus de ajuste. CATMAT 451819	Unidade	239	68,68	16.414,52
00/008	Disco Rígido SSD Tipo: Interno. Interface: SATA 3. Taxa de Transferência: 6Gb/s. Capacidade: Mínimo de 240GB.	Unidade	225	258,29	58.115,25

	Velocidades: Leitura: Mínimo de 540MB/s. Gravação: Mínimo de 500MB/s. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 399196				
00/009	Pendrive Capacidade: 64GB Interface: USB 3.2 Gen1 (compatível com as versões anteriores USB 2.0 e 3.0) Velocidade de Leitura: Até 150 MB/s Sistemas Operacionais Compatíveis: Funciona com Windows 10 /11, Mac OS 9.X e Linux Kernel 2.4 ou superior, sem a necessidade de instalar drivers. CATMAT 375052	Unidade	405	62,62	25.361,10
00/010	Mouse sem Fio Cor: Preto Conexão: Sem fio (2.4GHz) Interface: Adaptador USB 2.0 Tecnologia de Rastreamento: Óptica Resolução de Movimento: Aproximadamente 3000 quadros por segundo. Botões: 3 botões e um scroll para rolagem. Alcance: Sem fio, com alcance de aproximadamente 5 metros. Design: Compacto e portátil (dimensões de 100 x 58 x 38 mm). Ambidestro, permitindo uso confortável com qualquer uma das mãos. Instalação: Plug and Play (não requer instalação de software). CATMAT 457752	Unidade	70	97,95	6.856,50
00/011	Bateria para Nobreak Tipo: Selada e recarregável. Tensão: 12V. Capacidade: 7Ah (ampere-hora). Aplicação: Ideal para uso em nobreaks, sistemas de alarme, e outras aplicações que exijam uma fonte de energia confiável. Garantia: 3 anos. CATMAT 444401	Unidade	140	114,14	15.979,60
00/012	Cabo de Força Comprimento: 1,5 metros. Tipo: Tripolar. Bitola: 3 x 0,82mm. Plugue: Macho 2P + T (NEMA 5/15), com ângulo de 180°. Norma Técnica: NBR 6147. CATMAT 437666	Unidade	50	19,98	999,00
00/013	Adaptador Wireless Conexão: USB 3.0. Frequência: Opera nas faixas de 5GHz e 2.4GHz, suportando uma variedade de redes Wi-Fi.	Unidade	30	147,12	4.413,60

	Potência de Transmissão: <23dBm (EIRP). CATMAT 442411				
00/014	Smartphone Armazenamento Interno: 256GB Memória RAM: 8GB Tela: 6,5 polegadas, Super AMOLED, com resolução FHD+ Tecnologia: Compatível com rede 5G Conectividade: Bluetooth 5.1 Processador: Octa-core de 2.4GHz Sistema Operacional: Android 13 Chip: Dual chip Câmeras: Traseira: Quádrupla, com lentes de 64MP, 12MP, 5MP e 5MP, além de zoom digital de até 10x. Frontal: 32MP Bateria: 5000mAh Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 620713	Unidade	35	1.471,52	51.503,20
00/015	Impressora Laser Colorida Tecnologia de Impressão: LED. Recursos: Impressão frente e verso automática (duplex). Conectividade: Wireless (802.11 b/g/n), Ethernet (RJ45), Wi-Fi Direct e USB. Velocidade de Impressão: Até 26 páginas por minuto em papel A4. Resolução: Mínima de 600 x 2400 dpi. Manuseio de Papel: Bandeja Padrão: Capacidade para 250 folhas. Bandeja Manual: Capacidade para 1 folha. Saída: Capacidade para até 150 folhas. Emulações Suportadas: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6, PDF versão 1.7 e XPS versão 1.0. Ciclo de Trabalho: Mensal Máximo: Até 40.000 páginas. Mensal Recomendado: Até 3.000 páginas. Memória: 256 MB. Voltagem: 127v Itens Inclusos: Acompanha cartuchos de toner iniciais (preto e colorido) com rendimento aproximado de 1.000 páginas cada, cabo de alimentação CA e cabo USB. Garantia: 12 meses. CATMAT 127906	Unidade	16	3.642,04	58.272,64
00/016	Scanner Tipo: De mesa, com alimentador automático de documentos. Capacidade do Alimentador: 60 páginas. Resolução: Mínima de 600 DPI. Velocidade de Digitalização: Até 40 páginas por minuto (ppm). Tipo de Digitalização: Duplex (frente e	Unidade	24	2.356,86	56.564,64

	verso ao mesmo tempo). Interface: USB 3.0. Tensão de Alimentação: Bivolt (110V/220V). CATMAT 150513				
00/017	Impressora Multifuncional Funções: Impressora, digitalizadora, copiadora, FAX e ADF (Alimentador Automático de Documentos). Tipo de Impressão: Preto e branco, e colorido. Conectividade: Wi-Fi Direct e Wireless. Conexões Físicas: 1 porta USB de alta velocidade e 1 porta Ethernet. Velocidade de Impressão: 33 páginas por minuto (ppm) em preto e 15 ppm em cores. Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi. Resolução da Copiadora: 300 x 600 dpi. Resolução do Scanner: 1200 x 2400 dpi. Tensão de Alimentação: Bivolt. CATMAT 127906	Unidade	213	2.327,40	495.736,20
00/018	Fonte de Alimentação para Computador Potência: 650W. Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze. Recurso de Correção de Fator de Potência: PFC Ativo (Power Factor Correction). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	Unidade	50	334,48	16.724,00
00/019	Fonte de Alimentação para Computador Potência: 200W. Tensão: Bivolt (115V/230V). Itens Inclusos: Acompanha cabo de alimentação. CATMAT 450312	Unidade	50	51,30	2.565,00
00/020	Conector RJ45 Categoria: CAT 6. Tipo: Macho. Quantidade: Embalagem com 100 unidades. CATMAT 428488	CAIXAS	5	33,55	167,75
00/021	Cabo de Rede Categoria: CAT 6 Comprimento: 305 metros Tipo: CMX U/UTP (sem blindagem) Condutor: 100% cobre Proteção: Revestimento anti-chamas. CATMAT 458661	ROLOS	10	918,16	9.181,60
00/022	Projeto de Mesa Sistema de Projeção: Tecnologia 3LCD de 3 chips. Modos de Projeção: Frontal, traseiro e teto. Método de Projeção: Matriz ativa TFT de polissilício. Resolução e Brilho: Resolução Nativa: 1024 x 768 (XGA). Resoluções Suportadas: Redimensiona	Unidade	18	3.851,13	69.320,34

	para até 1440 x 900 (WXGA+) e outras. Brilho em Cores e Branco: 3.400 lumens em ambos os modos. Lâmpada e Durabilidade: Tipo: 210W UHE. Duração da Lâmpada: Até 12.000 horas no modo econômico e 6.000 horas no modo normal. Qualidade de Imagem: Taxa de Contraste: Até 15.000:1. Reprodução de Cor: Até 1,07 bilhão de cores. Ajustes: Correção de Keystone: Automática (vertical) e manual (horizontal) de até ±30 graus. Alcance do Throw-Ratio: 1.44 a 1.95. Tamanho da Projeção: 30 a 350 polegadas. Garantia: 36 meses. CATMAT 469177				
00/023	HD Externo Capacidade de Armazenamento: 4TB. Conexão: USB 3.0. Compatibilidade: Funciona com sistema operacional Windows 10 ou versões mais recentes. Garantia: Mínimo de 12 meses. CATMAT 150347	Unidade	95	655,56	62.278,20
00/024	Webcam Resolução: Saída de vídeo Full HD (1080p). Taxa de Quadros: 30 quadros por segundo. Lente: Lentes de vidro. Campo de Visão: 15 graus. Recursos de Imagem: Foco automático, controle de luminosidade e recurso Pan-Tilt-Zoom. Áudio: Microfones duplos omnidirecionais. Conectividade: Interface: USB 2.0. Modo de Funcionamento: UVC (USB Video Device Class). Cabo: 1,5m de comprimento. Instalação: Clipe universal que permite fixação em monitores, laptops, tripés ou pode ser apoiada em uma superfície plana. Inclui luz indicadora de funcionamento. Compatibilidade: Funciona com Windows 7 e Windows 10/11 e em sistemas com interface USB 2.0 ou superior. O driver, se necessário, deve ser fornecido junto com o equipamento ou em um endereço online. Garantia: Mínima de 12 meses. CATMAT 480444	Unidade	26	494,12	12.847,12

00/025	Mini Projetor Portátil Resolução: HD (720p), com suporte a Full HD (1080p) ou superior. Brilho: Mínimo de 200 ANSI lumens. Sistema Operacional: Android 11. Conectividade: Wi-Fi 5.2 e 6. Bluetooth 5.0. Entradas: HDMI e USB. Recursos: Projeção: Rotação de 180°. Ajuste de Imagem: Correção trapezoidal automática para ajuste de forma da imagem. CATMAT 475688	Unidade	9	1.334,50	12.010,50
00/026	Microfone Sem Fio Largura de Banda: 42 MHz. Frequência: 1680 frequências UHF sintonizáveis para uma recepção sem interferências. Sistema: Banco de dados de frequências aprimorado com até 12 frequências compatíveis. Recursos de Áudio: HDX compander: Para um som mais claro e sem distorções. Faixa de Frequência AF aprimorada. Recursos de Segurança e Controle: Silenciador piloto: Elimina interferências de RF. Sincronização: Transmissor sincroniza sem fio via infravermelho. Autolock: Função que previne alterações acidentais nas configurações. Interface e Monitoramento: Operação: Interface de fácil utilização com menu. Visor: Gráfico e iluminado. Indicador de Bateria: Exibe o nível da bateria. Faixa de Frequência de Operação: 615-698 MHz. Design: Módulo de microfone com troca fácil. CATMAT 475684	Unidade	16	1.418,83	22.701,28
00/027	MICROFONE COM FONE DE OUVIDO, Headset com microfone integrado Conexão: 3,5 mm ou USB (a depender da estrutura técnica disponível) Requisitos: Microfone com boom flexível e captação clara Confortável para uso prolongado (aconselha-se almofadas macias / ajuste de cabeça) Compatível com PC, microcomputador, smartphone. Ideal para atividades como atendimento, reuniões virtuais e treinamentos. CATMAT 443966	Unidade	18	509,90	9.178,20

00/028	Fragmentadora de Papel Capacidade de Corte: 15 folhas A4, 1 CD/DVD e 1 cartão por vez. Tipo de Corte: Partículas, com tamanho de 4x35mm. Nível de Segurança: P4. Velocidade de Corte: 2,6 metros por minuto (com 15 folhas). Entrada: Largura de 220mm. Funções de Corte: Papel, cartão de crédito e grampos. Ciclo de Trabalho: 8 minutos de operação e 40 minutos de descanso. Modo de Operação: Reversa. Capacidade da Lixeira: 18 litros. Nível de Ruído: Acima de 56dB. Tensão: 220V Potência: 320W. Dimensões: 42 x 30 x 55 cm. Peso: 9,3 kg. Cor: Preta. CATMAT 46914	Unidade	12	2.655,59	31.867,08
00/029	CAIXA DE SOM BLUETOOTH, POTÊNCIA DE 240 (W RMS), POSSUINDO ALÇA E RODINHA PARA MELHOR TRANSPORTE. RESPOSTA DE FREQUENCIA DINÂMICA 45 HZ - 20 KHZ (-6 DB). TRANSDUTOR: 2WOOFERSDE 176 MM (6,5 POL.) + 2TWEETERSDE 65 MM (2,5 POL.). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10 0 -240 V / 50/60 HZ. VERSÃO DO BLUETOOTH®: 5.1. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA REFERENCIA: JBL MODELO REFERENCIA: JBL PARTYBOX 310 CATMAT 230962	Unidade	9	2.464,83	22.183,47
00/030	IMPRESSORA PLOTTER MULTIFUNÇÕES 914 MM (36") - Tamanho do modelo 914 mm; - Funções Impressão, cópia, digitalização; - Resolução da impressão mínima de 2400 x 1200 dpi; - Memória RAM mínima de 1GB; - Qualidade de impressão mínima 2400 x 1200 dpi; - Possuir número máximo de 6 (seis) cartuchos de impressão; - Impressão a partir de pen drive USB. - Alimentação Por Rolo: 8" – 36" (203 mm – 914 mm) - Manuseio: alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; cortador automático - Interfaces: USB, USB Direct, rede Wireless IEEE (802.11 b/g/n ou superior), rede cabeada Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct. - Voltagem: AC 100 – 240/110-240 (50 -60 Hz) SCANNER - Resolução de	Unidade	1	4.294,38	4.294,38

	digitalização, óptica mínima de 600 ppp; - Resolução de digitalização mínima de 600 dpi; - Tamanho da digitalização, máximo 914 mm x 2,77 m; - Tamanho da digitalização, mínimo 127 x 127 mm; - Drivers e utilitários de impressão, compatível com Windows 10/11 CATMAT 0396352				
LOTE 00 - VALOR TOTAL					4.686.276,11
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					4.686.276,11

VALOR TOTAL: R\$ 4.686.276,11 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e onze centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se oferecer aos funcionários e usuários da Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas secretarias, conforto e serviços de qualidade, possibilitando assim, o acompanhamento e execução das tarefas com eficiência das demandas diárias.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição de materiais de informática, como computadores, notebooks, impressoras, monitores, teclados, mouses e demais periféricos, pode gerar impactos ambientais significativos ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos – desde a fabricação, passando pela utilização, até o descarte final.

Possíveis Impactos Ambientais

- **Extração de recursos naturais:** A fabricação de equipamentos de informática demanda o uso intensivo de matérias-primas como metais raros, plásticos, silício e outros componentes eletrônicos, cuja extração pode causar degradação ambiental, desmatamento e poluição de corpos hídricos.
- **Consumo energético:** Durante sua vida útil, os equipamentos consomem energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa, especialmente quando essa energia é gerada a partir de fontes não-renováveis.
- **Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo):** O descarte inadequado de equipamentos obsoletos ou inservíveis pode liberar substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo no solo e na água, prejudicando o meio ambiente e a saúde pública.
- **Embalagens e resíduos sólidos:** A aquisição em grande escala também gera resíduos de embalagens plásticas, papelão, isopor e outros materiais que, se não forem devidamente gerenciados, podem sobrecarregar os sistemas de coleta e destinação final.

Medidas Mitigadoras Adotáveis

Considerando os princípios da administração pública e a diretriz do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 11, inciso IV), as seguintes medidas mitigadoras devem ser observadas:

- **Preferência por produtos com certificações ambientais:** selos como *Energy Star*, *EPEAT*, ou similares, que atestem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.
- **Aquisição planejada e racional:** Realizar levantamento prévio de necessidades reais dos órgãos e unidades administrativas, evitando compras desnecessárias ou com excesso de quantidade, o que reduz o desperdício e o descarte precoce.
- **Critérios de durabilidade e reciclabilidade:** Dar preferência a materiais com maior vida útil, possibilidade de upgrade, facilidade de manutenção e com componentes recicláveis.

- **Reutilização de equipamentos existentes:** Avaliar a possibilidade de redistribuição interna de equipamentos em bom estado antes da aquisição de novos, otimizando recursos e reduzindo a geração de resíduos.
- **Gestão adequada de embalagens:** produtos em que as embalagens utilizadas sejam recicláveis e/ou reutilizáveis, além de incentivar o fornecedor a adotar práticas de logística sustentável.

A adoção de medidas mitigadoras ambientais na contratação de materiais de informática está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Tais ações não apenas minimizam os impactos ambientais decorrentes da contratação, como também contribuem para a melhoria da imagem institucional e a conformidade com as políticas públicas ambientais vigentes.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o supracitado, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação de empresa para aquisição de materiais de informática e suprimentos em geral para Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, com ênfase nos elementos acima expostos, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos órgãos citados, estando de acordo com as diretrizes determinadas com a legislação em vigor.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM

7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Bom Jardim, 10 de setembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do ETP:

Karla Suênia Santiago Mendes
Assessor de Gabinete
Sec. de Administração

Maria Eduarda Duarte Leite dos Santos
Coord. Exe. de Recursos Humanos
Sec. de Saúde

Élida Karen Mendes de Sousa
Coord. Exec Administrativo e Processamento
Sec. de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

Jorge Jerônimo Alves da Silva
Assistente Administrativo
Sec. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Everton Júnior dos Santos Soares
Diretor de Direitos Humanos
Sec. de Assistência Social e Combate a Fome



Marjorie dos Santos Arruda
Assessora Especial de Atividades Econômicas
Sec. de Desenvolvimento, Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer

José Marcos da Silva
Assistente Administrativo
Sec. de Esporte e Juventude

Michel Gabriel Cabral da Costa Batista
Assessor Especial
Sec. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Responsáveis pela Aprovação do ETP:

Josevaldo José de Santana
Secretário de Administração

Gabriele Silva Fernandes de Souza
Secretária de Finanças

Severino Aguinildo de Lima
Secretário de Saúde

Danielly Monteiro de Moraes Batista
Secretária de Educação

João Écio Fonseca de Arruda
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Maria Rosemaura de Aguiar
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

Célio de Andradre Borges Filho
Secretário De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer



Sebastião Rufino Ribeiro Filho
Secretário de Esportes e Juventude

Mayr Gustavo de Oliveira
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos



ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE

(Processo Administrativo nº 00083/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O fornecimento dos equipamentos, materiais de informática e suprimentos em geral é classificado como de natureza continuada, em razão da necessidade permanente desses itens para o pleno funcionamento das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE e de suas Secretarias. Tal característica justifica a adoção de vigência plurianual, por se tratar de medida mais vantajosa à Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

2.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 19 de Julho, S/N, Centro, Bom Jardim/PE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

3.3. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado, conforme disposto na Portaria nº 073 de 16 de janeiro de 2025.

3.4. CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

3.4.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

3.4.2. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

- 3.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- 3.4.4. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- 3.4.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- 3.4.6. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- 3.4.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- 3.4.8. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- 3.4.9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

- 3.5.1. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- 3.5.2. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 3.5.3. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.5.4. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- 3.5.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- 3.5.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 3.5.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- 3.5.8. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- 5.2. *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. *O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.*



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 5001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 1233 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade orçamentária: 6001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Função: 4 - Administração



Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Despesa 1285 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 8001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despesa 1541 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA DE GOVERNO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.92 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Despesa 1710 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 23000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Unidade orçamentária: 23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 493 - GESTÃO DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Ação: 2.207 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN
Despesa 2650 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER
Unidade orçamentária: 24001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO, EMPREENDEDORISMO, CULTURA, TURISMO E LAZER
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
Ação: 2.2190 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer - SEDECT
Despesa 2616 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
Unidade orçamentária: 26001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 409 - JUVENTUDE DE ATITUDE
Ação: 2.132 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE DE ATITUDE
Despesa 2634 3.3.90.30.00 Material de Consumo



Fonte de recurso:1 - Recursos Próprios - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade orçamentária: 28001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2.2195 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1001 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.10 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa 1300 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Programa: 1018 - PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE

Ação: 2.189 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

Despesa 2477 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 1002 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Despesa 1381 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1382 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Despesa 1383 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:204 - Recursos do SUS Governo Estadual - STN - 1.621.0000 - 1.621.0000

Despesa 1384 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:600 - MSC - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1003 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE

Despesa 1805 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1806 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos

Despesa 1807 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:204 - Recursos do SUS Governo Estadual - STN - 1.621.0000 - 1.621.0000

Despesa 1808 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:600 - MSC - 1.600.3110 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

Despesa 1834 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1835 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos



Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despesa 1884 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde 15% - STN - 1.500.1002 - 1.500.1002

Despesa 1885 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:201 - (CUSTEIO) Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Público

Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social do Bom Jardim

Órgão orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME

Unidade orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.130 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 1736 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1737 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 802 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.138 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Despesa 1771 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1772 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000

Ação: 2.142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS

Despesa 1854 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1855 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000

Despesa 1856 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:30 - MSC - 1.520.0000 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - 1.661.0000

Programa: 805 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

Ação: 2.8 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa 1823 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1824 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000

Programa: 809 - CONSELHOS E CONTROLE SOCIAL

Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa 1757 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Ação: 2.144 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS-PAEFI/CREAS

Despesa 1925 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Despesa 1926 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:301 - Recursos Transferidos pelo FNAS - STN - 1.660.0000 - 1.660.0000



Despesa 1927 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:30 - MSC - 1.520.0000 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - 1.661.0000

Programa: 807 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA

Despesa 2480 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:30 - MSC - 1.520.0000 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - 1.661.0000

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 807 - SEGURANÇA ALIMENTAR

Ação: 2.108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Despesa 2150 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:302 - Recursos Próprios Assistência Social - STN - 1.501.0000 - 1.501.0000

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Órgão orçamentário: 17000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim

Unidade orçamentária: 17001 - Secretaria de Educação, Tecnologia e Inovação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.112 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Despesa 1402 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Programa: 1210 - GESTÃO DAS ATIVIDADES-MEIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ação: 2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Despesa 1339 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:2 - Impostos e Transferências Educação MDE 25% - STN - 1.500.1001 - 1.500.1001

Unidade orçamentária: 17002 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1205 - PROMOÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação: 2.76 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB OUTROS

Despesa 1468 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000 - 1.540.0000

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2.80 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA - FUNDEB OUTROS

Despesa 1510 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:102 - FUNDEB Demais Despesas STN - 1.540.0000 - 1.540.0000

Despesa 1511 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso:106 - Complemento da União VAAT (Demais Despesas) - STN - 1.542.0000 - 1.542.0000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Bom Jardim/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL D EBOM JARDIM/PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada e homologada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unt. Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 00083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos, material de Informática e suprimentos em geral para a Prefeitura Municipal do Bom Jardim/PE e suas Secretarias

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

....., CNPJ NºDeclara que:

- I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada;
- IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

() cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Edital.

.....
RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.